



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXII — N.º 181

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1967

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDENCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 23 de novembro de 1967, às 10 horas
ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 15, de 1967 (CN), que provê sobre a isenção do pagamento das taxas de Melhoramentos dos Portos e Renovação da Marinha Mercante, dos equipamentos importados pelo Ministério da Educação e Cultura, nas condições que especifica.

SESSÃO CONJUNTA

Em 23 de novembro de 1967, às 21 horas e 30 minutos
ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 16, de 1967 (CN), que autoriza a instituição da "Fundação Nacional do Índio", e dá outras providências.

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de novembro de 1967, às 9 horas
(SEXTA-FEIRA)
ORDEM DO DIA

Continuação da discussão em turno único, do Projeto de Lei nº 13, de 1967 (C.N.), que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), e dá outras providências.

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de novembro de 1967, às 21 horas e 30 minutos
(SEXTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei Complementar nº 17, de 1967 (C.N.), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os Orçamentos Plurianuais de Investimentos, e dá outras providências.

SESSÃO CONJUNTA

Em 27 de novembro de 1967, às 21 horas e 30 minutos
(SEGUNDA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 18, de 1967 (C.N.), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que reajusta vencimentos

dos servidores civis e militares da União, reformula alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências.

SESSÃO CONJUNTA

Em 28 de novembro de 1967, às 10 horas
ORDEM DO DIA

I

Continuação da votação, em turno único, do recurso interposto pelo Deputado Mário Covas à decisão da Comissão que determinou que a votação do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1967, tivesse início pelo Senado, tendo Pareceres pelo seu não provimento, sob nºs 24, e 25, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

II

Continuação da votação do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1967, que altera os arts. 100 e 101 da Constituição Federal (aposentadoria dos funcionários públicos).

Publicadas em Suplemento as Emendas apresentadas perante a Comissão Mista incumbida de Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei nº 18, de 1967 (CN), que, "Reajusta os vencimentos dos servidores Civis e Militares da União, reformula alíquotas do imposto sobre produtos industrializados e dá outras providências."

Faço saber que o Conselho Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1967

Aprova o texto do Decreto-lei nº 331, de 21 de setembro de 1967.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 331, de 21 de setembro de 1967, que prorroga a vigência do Decreto-lei nº 265, de 28 de fevereiro de 1967, sobre a Cédula Industrial Pignoratícia.

Senado Federal, 22 de novembro de 1967

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

SENADO FEDERAL

ATA DA 213ª SESSÃO,
EM 22 DE NOVEMBRO DE 19671ª Sessão Legislativa
Ordinária, da 6ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DOS SRs.: MOURA
ANDRADE E CATTETE PINHEIRO

As 14 hs. e 40 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena.
José Guimard.
Oscar Passos.
Edmundo Levi.
Cattete Pinheiro.
Clodomir Villet.
Victorino Freire.
Menezes Pimentel.
Paulo Sarasate.
Wilson Gonçalves.
Argemiro de Figueiredo.
Pessoa de Queiroz.
José Ermírio.
Rui Palmeira.
Leandro Maciel.
Júlio Leite.
Aloysio de Carvalho.
Antônio Balbino.
Josaphat Marinho.
Raul Giuberti.
Paulo Torres.
Aarão Steinbruch.
Vasconcelos Torres.
Marcello de Alencar.
Aurélio Vianna.
Nogueira da Gama.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
João Abrahão.
José Feliciano.
Pedro Ludovico.
Fernando Corrêa.
Bezerra Neto.
Ney Braga.
Adolpho Franco.
Mello Braga.
Celso Ramos.
Antônio Carlos.
Guido Mondin.
Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Há número regimental declarado aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

MENSAGEM

Nº 555, de 1967

(Nº 781, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Srs. Membros do Senado Federal:

Na forma do artigo 45, inciso I e artigo 123, da Constituição, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o nome do Doutor Délio Meirelles de Miranda para exercer o cargo de Procurador Geral da República.

Confirme-se verifica do anexo "Curriculum Vitae" o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura, de vez que — além do brilho invulgar que marca sua vida pública — tem revelado, em intensa atividade jurídica, notável saber e reputação ilibada.

Brasília, 22 de novembro de 1967.
— A. Costa e Silva.

DÉLIO MEIRELLES DE MIRANDA

DADOS BIOGRÁFICOS

Nascido em 26 de junho de 1916, em Lelo Horizonte, filho do Dr. José Ribeiro de Miranda, advogado em Ca-

rangola, e de D^{ca} Nair Meirelles de Miranda.

Iniciou o curso jurídico na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais em 1933; foi-lhe dado o prêmio de frequência gratuita, por ter obtido o 1º lugar no exame vestibular. Terminou o curso na Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil.

Advogado sem interrupção, de 1938 a 1960, no Rio de Janeiro, e de 1960 a 1967 em Brasília e secundariamente no Rio de Janeiro.

Membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros desde 1943.

Segundo Secretário do Instituto dos Advogados Brasileiros na presidência Trajano de Miranda Valverde.

Membro do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do antigo Distrito Federal, nos períodos 1949-1950 e 1951-1952 (presidência Alcino Salazar e Jorge Diott Fontenelle).

Nesse Conselho, membro da Comissão de Disciplina.

Membro da 44ª Comissão de Correção da Justiça do antigo Distrito Federal, em 1951.

Membro do Conselho Superior do Instituto dos Advogados Brasileiros, a partir de 1953.

Membro do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do atual Distrito Federal, desde a sua fundação.

Membro da Comissão Examinadora do Consumo para Juiz Substituto do Distrito Federal (1960).

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do atual Distrito Federal, de outubro de 1961 a dezembro de 1962.

Procurador da República "ad hoc", designado pelas Portarias do Doutor Procurador Geral da República número 192, de 12 de dezembro de 1962, nº 218, de 15 de fevereiro de 1963; nº 238, de 12 de julho de 1963 e nº 239, de 12 de julho de 1963, tendo recebido do Dr. Procurador Geral da República, pelo desempenho desses encargos, ofícios de "sinceros agradecimentos pelo seu espírito público demonstrado quando de sua colaboração prestada a esta Procuradoria Geral da República na defesa dos interesses da União Federal."

Nomeado, pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, Curador nas Sentenças Estrangeiras ns. 1.462 — 1.633 — 1.284 — 1.519 — 1.591 — 1.770 — 1.520 — 1.779 — 1.603 — 1.706 — 1.812 — 1.686 — 1.664 — 1.811 — 1.809 — 1.822 — 1.800 — 1.827 — 1.636 — 1.840 e em numerosíssimas outras.

Incidando em lista triplíce pelo Supremo Tribunal Federal, sempre por unanimidade de votos, por duas vezes para Juiz suplente do Tribunal Superior Eleitoral e por quatro vezes para Juiz efetivo do mesmo Tribunal, na forma do art. 110 nº II da Constituição de 1946.

Atualmente, cumpre o segundo e último biênio como Juiz efetivo do mesmo Tribunal Superior Eleitoral, nomeado por decreto de 27 de maio de 1964.

Em 1964, foi membro da Comissão de redação do Anteprojeto de Código Eleitoral elaborado pelo Tribunal Superior Eleitoral em atenção C solicitação do Presidente da República.

A Comissão de Constituição e Justiça.

AVISO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº 2.061-Br.-67 — Informando que a matéria do Requerimento nº 971, de 1967, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, não é da alçada desse Ministério.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Expresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

CARTA

Do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Virginia — Oeste.

Estado de Oeste Virginia — Gabinete do Governador

Novembro, 6 de 1967.

Sua Excelência Guido Mondin — Senador pelo Rio Grande do Sul — Senado Federal — Brasília DF — Brasil.

Prezado Senador Mondin.

Minha esposa e eu ficamos extremamente impressionados pela sua arte quando a vimos exposta no Congresso Brasileiro, em agosto último.

O Estado do Oeste Virginia considerará uma honra se o senhor consentir em permutar um de seus quadros por um dos de nossos artistas virginianos. Nós exibiremos o seu trabalho em um dos nossos Museus, onde todos os cidadãos do nosso Estado poderão ter a oportunidade de apreciar o que vimos em Brasília. É nossa esperança que o Sr. também compartilhe a arte de Oeste Virginia com seus confrades.

Antes dessa permuta, minha esposa e eu estamos interessados em adquirir um de seus quadros para a nossa coleção particular.

Mr. David Wayne Smith está autorizado por mim para lhe falar a respeito do assunto.

Com os seus melhores votos, sinceramente. — Hulet C. Smith, Governador

PARECER

Parecer nº 883, de 1967

A Comissão Diretora opina favoravelmente à emenda. De fato, a elevação para onze membros, possibilitará melhor funcionamento à Comissão do Distrito Federal, diante das novas obrigações constitucionais e legais a que está sujeita. Pela aprovação da emenda. — Auro Moura Andrade.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu Ofício do Sr. Ministro da Fazenda, comunicando estar diligenciando no sentido de ultimar a resposta ao Requerimento nº 849, de 1937, de autoria do Senhor Senador Aarão Steinbruch, para oportuno encaminhamento a esta Casa.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por trinta dias o prazo de resposta do citado Requerimento.

Como não houve objeções, está prorrogado o prazo.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência recebeu o Ofício nº GAB.894, de 10 do mês em curso, da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, comunicando a aprovação de um Voto de Congratulações com o Senado e o Povo Brasileiro, por haver assumido o seu mandato legislativo, o Senador Marcello Alencar, proposto pelo Deputado Frederico Trotta.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 743-67, do Sr. Senador Raul Giuberti, enviada pelo Ministério da Educação e Cultura;

Nº 744-67, do Sr. Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério da Educação e Cultura;

Nº 755-67, do Sr. Senador Gilberto Marinho, enviada pelo Ministério da Educação e Cultura;

Nº 756-67, do Sr. Senador Nogueira da Gama, enviada pelo Ministério da Fazenda;

Nº 765-67, do Sr. Senador Aurélio Vianna, enviada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral;

Nº 776-67, do Sr. Senador Júlio Leite, enviada pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral;

Nº 780-67, do Sr. Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério da Educação e Cultura;

Nº 873-67, do Sr. Senador Raul Giuberti, enviada pelo Ministério da Saúde;

Nº 872-67, do Sr. Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social e

Nº 895-67, do Sr. Senador Gilberto Marinho, enviada pelo Ministério da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Foram encaminhados à mesa e após despatados pela Presidência, serão publicados requerimentos de informações.

Do Senador José Ermírio de Moraes, ao Ministério da Fazenda;

Do Senador Pessoa de Queiroz, ao Ministério da Saúde;

Do Senador Júlio Leite, ao Ministério da Aeronáutica;

Do Senador Raul Giuberti, ao Ministério dos Transportes;

Do Senador Moura Palha, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

Do Senador Vasconcelos Torres ao Ministério da Fazenda;

Do Senador Vasconcelos Torres, ao Ministério do Interior;

Do Senador Vasconcelos Torres, ao Poder Executivo, através do Conselho Nacional do Petróleo;

3 (três) Requerimentos do Senador Vasconcelos Torres, pedindo informações ao Ministério dos Transportes;

2 (dois) Requerimentos do Senador Lino de Mattos, pedindo informações ao Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência recebeu os ofícios de números 1.075 e 1.076, do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, pelos quais remeteu proposta de emendas ao texto da Constituição do Brasil, no tocante à modificação da letra a, § 1º do Art. 10, supressão do item I do Art. 60 e acréscimo de um artigo.

Como não se acha cumprida a exigência constitucional contida no Artigo 50, § 4º, pela qual a proposta a ser apresentada de emenda à Constituição, deverá ter sido aceita por mais da metade das Assembléias Legislativas dos Estados, manifestando-

se, cada uma delas, pela maioria de seus membros, o expediente enviado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Amazonas ficará na Secretaria da Presidência até que se complete a exigência constitucional para a sua tramitação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Do expediente lido consta ofício, do Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, em resposta à consulta formulada àquela Casa sobre a criação de duas Comissões Mistas: a primeira para estudo de problemas agropecuários e seu reflexo na economia nacional; e a segunda para examinar a legislação cafeeira, a estrutura do Instituto Brasileiro do Café e outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara dos Deputados comunica que anuiu à criação das respectivas Comissões Mistas e, de acordo com as lideranças, fez a seguinte indicação para membros efetivos da Comissão Mista.

Para a primeira Comissão.

Deputados:

Luiz Braga
Rozendo de Souza
Alberto Hofmann
Nadir Rossetti
Breno da Silveira
Para Suplentes:

Deputados:

Jales Machado
Prestes de Barros

Esta Presidência, ouvida as lideranças, irá fazer também a designação dos Senhores Senadores que deverão participar da mesma Comissão, designando desde já o Senador José Ermirio, autor do requerimento de criação da Comissão Mista.

Também dirá, depois de consulta formulada aos Senhores Líderes, os componentes da segunda Comissão, designando desde já o Senador Nel Braga, que foi o autor do requerimento, para criação desse órgão.

Já se acha sobre a mesa indicação, feita pelo Sr. Senador Filinto Müller, Líder da ARENA, para a primeira Comissão Mista aponta o Sr. Raul Gilbert para membro efetivo e o Sr. Senador Atílio Fontana para suplente. Para a mesma comissão, entretanto, o Líder da ARENA deverá indicar mais dois Senadores efetivos.

O Líder do MDB deverá indicar mais um Senador efetivo para esse órgão, uma vez que já está designado o Sr. Senador José Ermirio, autor do requerimento, e mais um Senador para suplente.

Para a segunda Comissão Mista o Líder da ARENA deverá indicar mais dois Senadores efetivos e um suplente, um a vez que está designado o Sr. Senador Ney Braga, autor do requerimento e o MDB deverá indicar mais dois Senadores efetivos e um suplente.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade) — Sobre a mesa requerimento de urgência, que será lido pelo Sr. 1º Secretário:

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.083, de 1967

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, nº 5-B, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 59-67.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1967. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O requerimento lido será votado ao fim da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa outro requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.084, de 1967

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, nº 5-B, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 131-67.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1967. — Filinto Müller — Aurélio Vianna.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Esse requerimento também será votado ao fim da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa Projeto de Lei que altera a redação do Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. E de autoria do nobre Senador Nogueira da Gama, e será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, de 1967

Alterar a redação do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário e demais vantagens legais:

I) até cinco (5) dias consecutivos, em caso de doença grave, devidamente comprovada, de dependentes, declarados em sua carteira profissional;

II) até três (3) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III) até dois (2) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira profissional, viva sob sua dependência econômica;

IV) até dois (2) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

V) por um (1) dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

VI) por um (1) dia, em cada doze meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto visa a sanar lacuna existente em nossa legislação. As leis trabalhistas e as leis previdenciárias brasileiras são consideradas das mais modernas do mundo — e realmente o são.

Diferentes e avançadas formas de proteção legal ao trabalho e ao trabalhador foram adotadas, tipos variados de assistência existem em vigor: médica, hospitalar, farmacêutica, financeira, habitacional etc. São, ainda, reconhecidas e concedidas diferentes modalidades de licenças.

Certos casos, no entanto, continuam sem a devida proteção legal, constituindo motivo de preocupação constante para os legisladores e o Governo, os quais, através de medidas novas, têm procurado corrigir tais situações.

Recentemente, por exemplo, o Decreto-Lei nº 229, de 1967, em seu artigo 11, alterou a redação do artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, ampliando as hipóteses em que o empregado pode afastar-se do trabalho, sem prejuízo do salário.

Outro aspecto do problema, entretanto, existe a merecer o mesmo tratamento: o de doença grave na pessoa de dependente. A lei não permite, nesse caso, que os empregados se afastem do trabalho sem prejuízo. Quando o fazem, perdem não somente o salário como, também, deixam de fazer jus às demais vantagens legais inclusive no que se refere à contagem de tempo de serviço.

Para o funcionalismo público, no entanto, já existe, há muito tempo disposição legal que permite o afastamento do servidor para tratamento médico em pessoa de sua família (artigo 106 da Lei nº 1.711, de 1952), com todas as vantagens.

Os dependentes do empregado têm direito à assistência médica, hospitalar e farmacêutica. Acontece que, conforme o caso, necessitam mais da presença do empregado do que, propriamente, de remédios, ministrados por pessoas estranhas.

A proposição adota, assim, medida justa e humana: propõe o reconhecimento do direito do empregado ao afastamento, por cinco dias, com manutenção do salário e demais vantagens legais, em caso de doença grave de dependente declarado em sua carteira profissional.

Ao lado da nova disposição, o projeto mantém as normas já existentes na Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as inovações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 229, de 1967, dando ao artigo 473 da referida Consolidação uma redação mais perfeita e de acordo com a melhor técnica legislativa.

A medida proposta, como pode ser facilmente observado, dá solução equânime e equilibrada, sem distorções ou exageros, para a lacuna apontada, que precisa ser corrigida com justiça e humanidade.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1967. — Senador Nogueira da Gama.

LEGISLAÇÃO CITADA

1. Consolidação das Leis do Trabalho — aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário e por tempo não excedente de dois dias, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoas que, declara em sua carteira profissional, viva sob a sua dependência econômica.

Parágrafo único. Em caso de nascimento de filho, o empregado poderá faltar um dia de trabalho e no correr da primeira semana, para o fim de efetuar o registro civil, sem prejuízo do salário.”

2. Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 11. O art. 473 do Capítulo IV “Da suspensão e da interrupção” — do Título IV da CLT passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 473. O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

I — Até dois dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira profissional, viva sob a sua dependência econômica;

II — Até três dias, em caso de casamento;

III — por um dia, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

IV — por um dia, em cada 12 meses de trabalho, em caso de

doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V — até dois dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva.”

3. Lei nº 1.711, de 1952

Art. 106. O funcionário poderá obter licença por motivo de doença na pessoa de ascendente, descendente, colateral, consanguíneo, ou afim até o 2º grau civil e o cônjuge do qual não esteja legalmente separado desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 1º Provar-se-á a doença mediante inspeção médica.

§ 2º A licença de que trata este artigo será concedida com vencimento ou remuneração até um ano, com dois terços do vencimento ou remuneração excedendo esse prazo até dois anos.”

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O projeto de lei que foi lido será publicado e, em seguida, será remetido às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 93, de 1967

Exonera, a pedido, Jayme de Rezende Pacheco, Motorista, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É exonerado, o pedido, de acordo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Motorista, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal Jayme de Rezende Pacheco.

Justificação

O projeto ora apresentado por esta Comissão tem por fim atender a pedido de exoneração formulado por Jayme de Rezende Pacheco, Motorista, PL-10, do Quadro desta Secretaria visto ter sido nomeado para a Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1967 — Aurélio Vianna — Victorino Freire — Catiete Pinheiro — Sebastião Archer — Guido Mondin — Raul Giuberti.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O projeto de resolução que acaba de ser lido será publicado e, oportunamente, incluído na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa outro projeto de resolução que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94, de 1967

Nomeia taquígrafos habilitados em concurso público, para o Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São nomeados, de acordo com o art. 85, alínea c, item 2, do Regimento Interno, para os cargos de Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado

Federal, Vera Lucia, Tollendal Pacheco, Alzira dos Santos Magalhães, Paulo Luiz Bastos Serejo e Maria Helena Taveira Dias, habilitados em concurso público.

Justificação

Em virtude da homologação do concurso público, realizado pelo Senado, para provimento de cargos vagos na classe inicial da carreira de Taquígrafo de Debates, a Comissão Diretora propõe a consideração do Plenário a nomeação dos quatro primeiros candidatos habilitados, na ordem de classificação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1967. — Auro Moura Andrade — Gilberto Marinho — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Sebastião Archer — Guido Mondim — Raul Guberti.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O projeto lido será publicado e, em seguida, incluído em Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a Mesa outro Projeto de Resolução que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 95, de 1967

Aposenta Martha dos Santos Crespo de Castro, Taquígrafa de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. E aposenta, de acordo com o § 1º do artigo 177, da Constituição Federal, combinado com os artigos 345 e 346, item II, da Resolução número 6, de 1966, e o artigo 1º da Resolução número 16, de 1963, a Taquígrafa de Debates, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Martha dos Santos Crespo de Castro.

Justificação

Em face do entendimento dado pela douta Comissão de Constituição e Justiça ao artigo 345 do Regulamento da Secretaria, a Comissão Diretora submete à consideração do Plenário o presente Projeto de Resolução, a fim de aposentar a taquígrafa Martha dos Santos Crespo de Castro.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 1967. — Auro Moura Andrade — Gilberto Marinho — Victorino Freire — Cattete Pinheiro — Sebastião Archer — Guido Mondim — Raul Guberti.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O projeto lido será incluído em Ordem do Dia, após publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Senhor 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento sobre a mesa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1085, de 1967

Requeremos, nos termos do que preceitua o Regimento Interno, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Coronel Arthur Lundgren e que sejam transmitidas condolências à sua família e aos Governos de Pernambuco e Paraíba.

O Coronel Arthur Lundgren, pelo seu dinamismo e espírito voltado ao progresso do País, realizou obra imortredoura, no incentivo que soube dar à indústria nacional. Sua morte abre um claro sensível entre aqueles que movidos por inquebrantável idealismo,

vencem pela audácia e amor ao trabalho.

Brasília, 22 de novembro de 1967. — Algemiro Figueiredo. — Ruy Carneiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação o requerimento.

O SR. ALGEMIRO DE FIGUEIREDO:

(Moura Andrade) — Não foi votado pelo Plenário. Sr. Presidente, conhecedor dos fatos, os jornais de hoje anunciam o falecimento do Coronel Arthur Lundgren. Lundgren, fato lutooso ocorreu no Estado de Pernambuco. Não tenho em mãos os dados necessários para fazer, nesta hora, a biografia do extinto. Adiantar-lhe, porém, que era um homem com quem mantinha, com muita honra, para mim, as melhores relações pessoais. Conhecia-o bem e conhecia a sua família.

A perda, Sr. Presidente, não é apenas do Estado de Pernambuco, mas da Paraíba, onde o grande industrial tinha iniciativas de progresso, criador fundador que foi das notáveis organizações, conhecidas em todo o Brasil as Casas Pernambucanas e Casas Paulistas. O Cel. Arthur Lundgren era, sem dúvida, uma das figuras de maior realce social e político no Estado de Pernambuco e no meu próprio, a Paraíba.

Faleceu, na verdade em idade avançada, com mais de 60 anos, mas sua vida foi tão proveitosa para os interesses da economia nacional, para o desenvolvimento da economia deste país, que eu considero a perda, com esse falecimento, não de caráter local, simplesmente estadual, ou mesmo regional mas de caráter nacional.

Foi um dos pioneiros, um dos grandes capitães da indústria no país sobretudo da indústria nordestina de tecidos, onde era proprietário das fábricas Paulistas, em Pernambuco, e de Rio Tinto, na Paraíba. Era homem probo e nobre, de uma grandeza de caráter invejável, patriota, de uma coragem e iniciativa sem par talvez, na vida industrial de nossa pátria.

Recordo-me, quando criança, das iniciativas deste homem e do seu irmão Frederico Lundgren, também falecido, quando se dirigiam ao meu Estado, para a fundação de uma fábrica de tecidos em um município reconhecidamente quase inabitável pelas condições climáticas.

Lia nos jornais e ouvia de amigos, de pessoas interessadas, que o serviço de saneamento fora executado por essa gente, estrangeira pelo lado paterno, com tanta coragem com tanto desprendimento, com tanto amor à terra, com tanto espírito de iniciativa, que numerosos foram os estrangeiros falecidos nesses trabalhos, atingidos pelas epidemias que infestavam o município de Mamanguape, na Paraíba.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Torres — Vossa Excelência sabe que sou homem do Sul e justamente por isso é que meu aparte, dando apoio ao seu requerimento, terá um sentido muito especial de solidariedade. É que, tendo nascido em Pernambuco, o Sr. Lundgren projetou a sua personalidade em todo o País. Quero dizer a V. Exª que o seu trabalho pioneiro deve ser ressaltado. Houve um tempo em que se importavam tecidos neste País e, audaciosamente, esse pernambucano filho de imigrantes, se não me engano suecos, resolveu entrar no comércio brasileiro produzindo, ele próprio, paños populares. E não ficou preso ao seu Estado natal. Quero dizer a Vossa Excelência que no meu Estado — e, ainda há pouco, lembrava isso com meu colega de bancada, Senador Paulo Torres — não há um lugar sequer, uma aldeia, um vilarejo, uma

biboca, um arraial, um povoador, uma fazenda, uma cancela, onde não esteja escrito o nome das Casas Pernambucanas. É inclusive pioneiro do gênero da propaganda muito seu. Porque não havia ainda a televisão e o rádio não alcançava todo o país como hoje. E ele ditava normas para que a sua firma fosse conhecida, justamente com esse alcance social, que me parece há de ter impressionado V. Exª, como me impressionou. Realmente, em certos centros de economia ainda um pouco atrasados esse estabelecimento comercial lá estava presente e ajudando os trabalhadores rurais, os pequenos trabalhadores na indústria, podiam adquirir, a preços módicos, tecidos para vestuário. V. Exª sabe, como estudioso das coisas sociais brasileiras, que o vestuário infelizmente não padrao de vida do brasileiro. Se outra coisa não pudesse, por exemplo, a V. Exª que me diz, não ter em mente os dados, dizia que a imagem deste homem deve ser grata a todo o Brasil. Particularmente vou pedir a V. Exª que, em nome do Estado do Rio, me associe a esse requerimento. Foi realmente um pioneiro e como todo pioneiro, merece as homenagens que V. Exª requereu no dia de hoje.

O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Agradeço, Sr. Presidente, a homenagem que nos traz, também, pelo seu brilhante representante nesta Casa, o Senador Vasconcelos Torres, do Estado do Rio.

Recordo o Senador Vasconcelos Torres a iniciativa pioneira dos Lundgren no setor industrial em todo o país. Realmente, há poucos municípios do Brasil, poucas localidades onde, na zona comercial, não se vejam as "Casas Pernambucanas", e na região nordestina as "Casas Paulistas", de tecidos modestos, de tecidos populares, de tecidos que, na verdade, vem tornar acessível aos pobres a sua aquisição. E por isso declarei, de início, que a perda não era de Pernambuco, da Paraíba nem mesmo do Nordeste. Tão grande era a figura de Hermann Frederico Lundgren que a consideramos uma perda de caráter nacional.

Era um homem extraordinário, vigoroso, disciplinado na sua indústria, corajoso e patriota. Antes de conhecê-lo pessoalmente conheci seu irmão, ao ensino em que tive a honra de estar no governo do meu Estado, de início eleito pelo povo e posteriormente, como interventor da Paraíba.

Certa noite, quando assistia a um filme — e aí quero realçar o espírito de nobreza e de dignidade desta família — em companhia de minha senhora, alguém, de Palácio, chegava com um recado de alguém que me pedia para voltar, às pressas, ao Palácio do Governo. Retornei. E ali encontrei pela primeira vez, o Coronel Frederico Hermann Lundgren, conhecido na Paraíba inteira pelos investimentos feitos em Rio Tinto. S. Sª, Sr. Presidente, vinha de Pernambuco — é esse um fato histórico que interessa relatar — ocorrido pela violência então reinante naquela unidade da federação.

O saudoso estadista Agamenon Maranhães ameaçava prendê-lo. E ele já com iniciativas industriais em meu Estado, fugira para a Paraíba e, ali, me pedia abrigo, pedia garantias, e que eu o ajudasse, dentro das possibilidades do meu governo, contra a coação de que estava sendo vítima.

Era ele um industrial com a vida ligada ao meu Estado, e eu tinha o dever de acolhê-lo, não só pelo espírito humano, que sempre tive como pelo dever de gratidão do meu Estado àquela figura que tanto havia contribuído para o progresso da minha terra.

Cerquei-o de todo conforto e de todas as garantias, chegando a perguntar-lhe onde ele se sentia melhor: se em Palácio, onde eu estava residindo, se no Município de Rio Tinto, onde ele tinha a sede das suas indústrias, ou se em qualquer outro lugar.

Assegurei-lhe que teria ele, qualquer que fosse a escolha, a solidariedade, o apoio e a segurança que eu lhe pudesse dar, naquela fase discricionária. Preferiu ele que o mandasse para a sede do seu trabalho para Rio Tinto. Encaminhei-o e o garanti. Poucos dias depois, restabelecida a normalidade, o grande pernambucano, chefe, diretor, proprietário da conhecida fábrica paulista, regressa a Pernambuco, a Paulista.

Continuaram as nossas atividades. Eu, no Governo da Paraíba, e ele, dirigindo as suas indústrias.

Quero reiterar-me ainda, especialmente, ao Coronel Frederico Hermann Lundgren, irmão do Comendador Arthur Hermann Lundgren. Deixando o Governo, em 1938, Sr. Presidente, um amigo meu, auxiliar do Governo, pediu-me que lhe fizesse uma carta de apresentação para o Coronel Frederico Hermann Lundgren, porquanto não mais poderia continuar residindo no Estado da Paraíba. E eu lhe respondi: "Você sabe como são os industriais. Aproximam-se dos governos quando precisam de favores — isso é quase a generalidade; são poucas as exceções; têm medo do Poder. Estou na oposição, deixei o Governo, não tenho autoridade, como e por que você me pede para ajudá-lo nessa emergência? E ele me respondia: — "Mas eu quero a carta, quero fazer a experiência".

Poucos dias depois, apesar de hospitalizado, recebi comunicação do Coronel Frederico Lundgren de que o meu candidato estava amparado, e muito bem. Posteriormente falecido já o Coronel Frederico, na fase da Constituinte era eu deputado federal. Em um restaurante, aproxima-se de mim um homem, com aspecto de estrangeiro, alto, louro, de visões econômicas, e me diz: "Eu sou Arthur Lundgren. Saiba de sua relação de intimidade com meu irmão Frederico Lundgren. Quero fazer-lhe um pedido." Pus-me à sua disposição; e ele: — "Quero apenas que me considere um prolongamento de Frederico, de sua amizade. Toda a família lhe deve gratidão pelo que o senhor fez por ela e pelo Frederico, quando no Governo do Estado".

Realce-se essa particularidade. Senhor Presidente, para mostrar a nobreza de uma raça, a nobreza de uma família, a dignidade, a correção, a lealdade dessa gente.

E na verdade, fizemos-nos amigos. Amigo rem que eu nada lhe pedisse, sem que ele nada me desse, porque, na realidade, o que eu havia feito tinha sido em caráter quase que pessoal, em amparo de um homem coagido pelas violências do Governo do outro Estado.

O Cel. Frederico Lundgren foi homem de realce, que se salientou também na vida política de Pernambuco. Além de grande industrial com muitos investimentos realizados em toda a região, especialmente nos dois Estados de Paraíba e Pernambuco, foi político. Ocupou a Prefeitura de Olinda e, posteriormente, Deputado Estadual foi autor do projeto que criou o município de Paulista.

Deixa esposa e quatro filhos, dentre eles D. Helena Lundgren, Diretora do Museu de Olinda e Nelson Lundgren, atual Presidente das Casas Pernambucanas.

Era, também, até o dia de sua morte, Diretor da Associação Comercial de Pernambuco. Não se limitou ao setor material, ao setor industrial. A atividade, desse grande brasileiro, deixou significativamente para o desenvolvimento cultural de Pernambuco. Foi um dos grandes cooperadores da Fundação do notável Museu de Olinda, do qual é hoje diretora, a sua filha, aquela a que me referi.

Sr. Presidente, homens dessa estatura moral, desse espírito de iniciativa, que contribuem para o progresso, para o desenvolvimento econômico do País com essa intensidade, homens que têm uma vida tão heróica

tão significativa para os interesses públicos, como Artur Lundgren, não podem desaparecer como ele não desaparecerá porque fica para continuar seu trabalho, a sua coragem de iniciativa, o seu esforço pelo desenvolvimento da Pátria, toda uma família, composta de homens dignos pobres e realizados, no setor das indústrias.

Por isso, Sr. Presidente, apresse-me, ao ler jornais que noticiam a sua morte em pedir que essa figura, que é nacional, tenha hoje, aqui, o seu nome inserido na Ata do Congresso Nacional, com um voto de profundo pesar, que ora requeiro, com apoio dos colegas que me apartearam e daqueles que subscreveram o meu requerimento, transmitindo-se, ao mesmo tempo, o nosso sentimento de pesames, não apenas à família do extinto, como ainda, aos Governadores dos Estados de Pernambuco e da Paraíba. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — A Mesa Diretora tomará as providências deliberadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Há oradores inscritos.

Com a palavra o nobre Senador Vasconcellos Torres, por cessão do nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no mundo inteiro, especialmente nas universidades, nos setores de Governo e de Estado Maior, tanto em países desenvolvidos como naqueles que ainda não podem ser assim classificados, existe uma preocupação generalizada — quase um medo e uma obsessão — em torno das sombrias perspectivas alimentares, abertas ao mundo, antes de chegarmos ao já próximo ano 2.000.

As razões do alarme são, por alguns, contestadas. Dizem esses homens tranqüilos que aquela ocorrência cíclica da fome, verificada praticamente até o século XVIII, não mais se verificou, desde que a humanidade passou a dispor de maiores recursos tecnológicos — para elevar as colheitas e para transportar, conservar e armazenar alimentos.

O comentário que cabe fazer à profecia maltusiana, de que uma parte da humanidade estaria condenada à morte, em certo momento, porque enquanto a população cresce em progressão geométrica, a produção de alimentos cresce em progressão aritmética... o comentário que cabe fazer, repito, é que essa profecia foi, na verdade, desmentida pelo que aconteceu no mundo, nos últimos anos.

O que se vê nos países em desenvolvimento é, justamente, um número de pessoas cada vez menor empregado no setor agrícola, produzindo, não obstante, uma quantidade cada vez maior de alimentos... O consumo, de outro lado, nesses países, não vem absorvendo a totalidade dos alimentos produzidos e, em decorrência, os armazéns começam a ficar abarrotados de excedentes, em princípio à disposição da procura internacional.

Estariam, pois, a acreditar nas aparências, no limiar de uma idade de fartura, por muito tempo sem problemas de fome e de subnutrição — esta fome e esta subnutrição que ainda constituem, hoje, em alguns pontos do globo, o grande e trágico paradoxo de uma época em que os homens têm meios, nunca antes iguais, para explorar as riquezas naturais, sem poderem, todavia, eliminar a incidên-

cia da miséria sobre milhões de seres humanos.

Acontece que essa marcha para a abundância é apenas aparente. O próprio aperfeiçoamento dos instrumentos de análise e de previsão social, a médio e longo prazo — uma das múltiplas facetas do progresso contemporâneo — levou os técnicos e os cientistas sociais a uma posição de reserva, de apreensão e até, já, de alarme, face à evolução deste binômio: população x alimento, na faixa dos próximos 20 anos.

A quantidade de alimentos já é particularmente escassa em determinadas áreas do mundo, onde ocorrem surtos demográficos explosivos, sem a paralela expansão das estruturas econômicas no dia em que essa escassez aumentar mais, o desequilíbrio provocado afetará indistintamente a situação de todos os países, inclusive a daqueles que estiverem produzindo alimentos em quantidade suficiente para as respectivas populações.

Não haverá imunidades para quaisquer povos, ante o perigo que se aproxima e este é um dado importantíssimo, do qual devemos partir para enfrentar com segurança o futuro.

Estamos, cada vez mais, penetrando numa fase histórica em que fome significará insegurança e perigo para todos.

É preciso, pois, que no Brasil passemos a raciocinar e a agir, não apenas em face dos problemas da produção e da distribuição de alimentos como são vistos nas dimensões conjunturais — mas sobretudo, em face desse problema na sua perspectiva maior, no tempo.

No limite em que encaramos nossas crises de abastecimento como decorrências de desajustes passageiros — é claro que não existe um problema de fome no Brasil.

A idéia dominante é de que, em vista do espaço físico de que dispomos — ainda não utilizado de todo para fins agrícolas e pastoris — e dos recursos tecnológicos que, hoje, permittem, quando empregados, alto rendimento das lavouras e dos rebanhos, até mesmo em pequenas áreas, não tem o brasileiro com que preocupar-se, mesmo no médio e no longo prazo com o problema alimentar.

Desejaria eu que essa presunção correspondesse à verdade dos fatos, mas, segundo a opinião de técnicos que investigam esses assuntos e meditam sobre eles, assim não acontece.

O Sr. José Ermirio V. Ex^a permite um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. José Ermirio — V. Exa. tem toda razão em trazer para o conhecimento do Senado esses dados precisos. No ano passado foram vendidos 12 mil tratores aproximadamente. Este ano talvez não ultrapassem 6 mil, só no Brasil. A América Latina importa cerca de 150 milhões de dólares anualmente. Um homem, nos Estados Unidos, alimenta 27 a 28; no Brasil, dois ou três, num trabalho reduzido, na realidade fraco. Citando esses dados, demonstro que a Nação deve despertar para o problema, pois segundo dados da FAO, a América Latina precisa duplicar sua produção agrícola até 1980, sob pena de vir a passar fome. Assim, congratulo-me com o discurso de V. Ex^a que nos traz dados tão preciosos, esperando que o Governo tome conhecimento do que ocorre no País neste particular.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Obrigado a V. Ex^a. Em termos de América Latina e respondendo ao oportuno aparte de V. Ex^a, que é um estudioso que todos admiramos, diria que até o fim deste século estaremos com meio bilhão de habitantes. E a cifra que V. Ex^a demonstrou, que é um dado estatístico que pode ser corrigido para pior, é muito mais grave, porque representa a média, e Vossa Excelência sabe que há zonas onde esse número se eleva para 60, 70

ou 80 por um. Obrigado pela valiosa colaboração.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Pedro Ludovico — Acho que V. Ex^a está sendo muito crente no que os jornais dizem, no que o Governo diz porque a fome existe. Grande parte da população brasileira come arroz com mandioca, grande parte da população brasileira está desnutrida, tanto assim que o índice de tuberculose está aumentando de dois anos para cá, principalmente depois da revolução de 31 de março, quando apregoaram que tudo iria melhorar, que tudo seria um mar de rosa, que a corrupção iria acabar. Foi justamente nesta fase, de 3 ou 4 anos para cá, que a situação piorou e piorou extraordinariamente. A desnutrição aumentou, a fome campeia e a corrupção continua. De maneira que acho V. Ex^a um pouco alarmado. A situação é grave, gravíssima.

O SR. VASCONCELOS TORRES — V. Ex^a terá compreendido por certo que, antes, eu me referi a umas fantasiosas pessoas que acreditam que não existe o problema alimentar no Brasil e em seguida, eu comentava, justamente quando recebi o aparte do eminente Senador José Ermirio, que desejaria que essa presunção correspondesse à verdade dos fatos. Mas, segundo opinião dos técnicos que investigam o assunto e meditam sobre ele, assim não acontece. V. Ex^a verá que eu dei curso a uma impressão otimista que circula e, em seguida, a rebati, quando recebi o aparte do nobre Senador José Ermirio.

O Sr. Pedro Ludovico — Desculpe-me, porque eu não entendi bem. Naturalmente estava distraído. Mas tive a oportunidade de dizer o que na realidade se passa no Brasil. Não estou aumentando, não estou exagerando. É a verdade. Sou um homem que tem contato com o povo, sofrido, com o povo que está passando miséria.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Como eu tenho também V. Ex^a, por exemplo, representa uma zona agrícola e pastoril e eu sonho zonas rurais das mais intensamente povoadas neste País, como Baixada Fluminense, onde existe o problema da fome. Portanto, V. Ex^a que a sua intervenção se ajusta perfeitamente ao ponto de vista que estou expendendo. Mas justamente para criticar melhor os otimistas do primeiro suas idéias, para depois rebatê-las com a tese que pretendo desenvolver.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite V. Ex^a ainda um aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex^a deve lembrar-se de que o Ministro Roberto Campos, dois anos depois do governo revolucionário, declarou que a inflação ia terminar, que já estava quase terminada. Pelo contrário, continua no mesmo pé e a situação financeira e econômica está cada vez mais séria, cada vez mais grave. Foi o que afirmou o Ministro do Planejamento, o Ministro máximo do governo revolucionário.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Devo dizer a V. Ex^a que entendo que o Sr. Roberto Campos, ao invés de praticar economia, deveria escrever poesias. (Muito bem.) (Risos.)

Pego a atenção do nobre Senador Pedro Ludovico para esta parte do meu discurso.

(Lendo) Pode-se, pois, admitir, sem alarmismo precipitado, mas, também sem fantasias que três ou quatro décadas para diante — a continuar a atual linha evolutiva da economia brasileira — defrontar-se-á nosso Governo com um dramático problema de escassez de alimentos.

Perguntará esta Casa Senhor Presidente, a título de que aqui estou a dizer coisas que a alguns parecerão profecias de mal gosto e, a outros,

simples jogo de palavras, inconsequente discurso do tipo daqueles que, provavelmente, eram pronunciados naquela "república dos passaros" de que nos fala o grego Aristófanes.

Mas, não estou divagando, Senhor Presidente. Estou, apenas, alinhando considerações introdutórias para focalizar uma fonte de recursos alimentares de possibilidades praticamente ilimitadas, até agora quase abandonada pelos brasileiros. Refiro-me, Senhor Presidente, ao mar.

Ao mar, com o qual o Brasil convive intimamente, ao longo de um litoral de 7.367 quilômetros, mas, de que os brasileiros não tiram até agora, na escala do possível, com o emprego da tecnologia, os alimentos que poderiam ser propiciados pela flora e pela fauna escondida sob as águas.

A verdade é que o mar nos tem interessado, só, de um ponto de vista político e jurídico... falamos com frequência e com a boca cheia, em *mar territorial do Brasil*; a certa altura de nossa história tivemos um incidente com a Inglaterra, porque o seu Governo tentou ocupar a ilha de Trindade; há pouco estivemos na iminência de perder a calma com outro Governo europeu, pela insistência com que ele se dispunha a pescar lagosta em nossa plataforma continental; promovemos, de quando em vez, dispendiosas manobras navais nessa faixa de mar ao largo de nossas praias... O mar está sempre na alça de mira do Governo e do Povo.

Mas, não nos ocorre, de uma forma objetiva, promover a óbvia exploração econômica sistemática dessa imensidade líquida, para obter a massa de alimentos de que carecem nossas populações.

Diz a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) que o Brasil pesca anualmente 400 mil toneladas de peixes, dentro e fora das 12 milhas, e precisa elevar essa produção, até 1975, a dois milhões de toneladas, para atender às necessidades alimentares do povo.

O Peru com uma costa de apenas 2.250 quilômetros produz anualmente mais de 7.300.000 toneladas de pescado.

Informa a SUDEPE que as zonas de pesca no Brasil são cinco:

- 1) Sul de Santa Catarina (merluza, anchova e corvina);
- 2) Norte de Santa Catarina até o Rio de Janeiro (camarão e sardinha);
- 3) Litoral baiano (peixes finos e abrolhos, como badejo, namorado, xerne, etc.);
- 4) Litoral nordestino (peixes de linha, como pargo, vermelho, lagosta, atum, etc.);
- 5) Região amazônica (camarão e abundantes peixes característicos de água doce como o bagre).

Nestas zonas, não são aproveitadas as regiões de camarão da Amazônia, tundiós (atuns) do nordeste; nas demais, a pesca ainda não se tornou uma atividade muito eficiente.

De acordo com dados da SUDEPE, o consumo anual de carne bovina no Brasil é de 25 quilos por habitante, enquanto a de peixe é de apenas quatro quilos por habitante. Esses valores estatísticos, entretanto, não traduzem absolutamente a verdade, pois tanto a carne bovina quanto o peixe são quase totalmente consumidos nas zonas mais ricas do País; nas regiões mais pobres (englobando a maior parte da população brasileira) carne de gado e peixe estão fora da alimentação do povo.

O homem, para se manter vivo e ativo, necessita de cerca de 2.500 calorias, em média, por dia, que obtém de fontes variadas, como carboidratos, proteínas e gorduras. Os mais baratos são os carboidratos, bastando que o homem coma 700 ou 750 gramas de farinha de mandioca para obter a energia que precisa.

Isso é o que geralmente acontece nas regiões pobres do Brasil, onde há grande consumo de fubá de milho,

mandioca ou rapadura, muito ricos em carboidratos.

Se a fonte de energia utilizada for as proteínas e não mais os carboidratos, o alimento mais barato (e também mais rico em proteína) é o feijão. Entretanto, o feijão já é bem mais caro que a farinha de mandioca. Se pensarmos em utilizar a gordura, os preços sobem ainda mais, sendo proibitivo para a maioria da população.

Os carboidratos só mantêm a energia do corpo, tendo o homem necessidade de ingerir diariamente alimentos que contenham proteínas para renovar as células que se vão gastando.

Diariamente, o homem precisa de cerca de 70 gramas de proteínas, que fornecem ao organismo os aminoácidos, encarregados daquela renovação.

Nas proteínas vegetais, como o feijão, existem todos os aminoácidos de que precisamos, só que em quantidades muito pequenas. Por isso, para conseguir todos esses elementos, não basta ingerir 70 gramas de proteínas animais, para que a quantidade de aminoácidos seja suficiente.

Exatamente aí que começa o problema da alimentação do brasileiro, pois, a mais barata proteína animal atualmente é inacessível à maioria do povo.

O Sr. José Ermirio — Permite Vossa Excelência um aparte.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com grande prazer.

O Sr. José Ermirio — Conforme tenho dito no plenário desta Casa, o Brasil possui a segunda área agrícola do mundo. No entanto, no primeiro semestre deste ano importou, de alimentos, 138 milhões de dólares, dos quais somente em trigo 78 milhões 700 mil dólares. Um país com área deste tamanho e que este ano vai chegar a importar perto de 280 milhões de dólares de alimentos, algo deve estar errado. Nós devíamos exportar alimentos, e não importá-los. É por isso que a FAO promove estudos e recomenda aos países da América Latina, especialmente ao Brasil, que tratem de resolver seu problema alimentar com urgência. Mas não é com a diminuição de produtores, que este ano vai atingir a cerca de seis mil, quando no ano passado chegou a doze mil, que se vai resolver o problema de alimentos.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Exato. Esse é um problema que já tive oportunidade de abordar quando Deputado Federal — a tristeza quando se importou feijão neste país, quando se importou manteiga inclusive da Argentina. Estamos importando leite em pó e levando à ruína vários pecuaristas, principalmente na zona norte do meu Estado. Agradeço mais esta valiosa interferência de Vossa Excelência.

(Retomando a leitura) — Devido a isso, as crianças brasileira das regiões pobres — a grande maioria — sobretudo depois de desmamadas (entre um dia e quatro anos de idade), são privadas da proteína animal. Em consequência, como é nessa fase que ainda está sendo formado o sistema nervoso e o encefalo, se a criança não dispõe das 34 gramas diárias da proteína animal ela se atrofia irremediavelmente e jamais terá o desenvolvimento físico mental de um homem comum.

Esta situação não é desconhecida, pois já ficou demonstrada em várias pesquisas sobre criança e alimentação brasileira, e ficou constatada toda vez quando o serviço militar recusa 50% dos convocados, inutilizados para o resto da vida devido à insuficiência de proteínas animais na época crítica da sua formação.

Em suas conferências pronunciadas na Fundação de Estudos do Mar — FEMAR — o Presidente dessa entidade, Capitão de-Mar-e-Guerra Paulo

Moraes Silva citou uma estimativa feita em 1961 pela ONU que revelou faltar ao brasileiro, em média, 10 gramas de proteína animal por dia, pois ao invés de receber as 30 gramas de que necessita, só recebe 20.

Isto em média, porque na realidade a situação é muito pior. As populações do Sul, de renda per capita superior em alguns lugares a 500 dólares, têm praticamente toda a proteína animal de que necessitam. As do interior e do Nordeste, ao contrário, de poder aquisitivo muito menor, dispõem em média de apenas uma e sete gramas, respectivamente, de proteína animal por dia.

O cientista da Marinha propôs que a solução da carne bovina é impraticável porque para suprir a deficiência de 10 gramas diárias de proteína animal de uma população de 85 milhões de habitantes, será necessária, em média, uma complementação de 850 toneladas dessa proteína por dia. Isto representa 4.150 toneladas de carne diária, ou seja, 21.250 bois ou quase oito milhões de bois por ano.

A solução portanto seria, em princípio, o peixe, cuja proteína é a mais barata do mundo, mas não no Brasil.

Admitindo-se a perda de 50% do peixe (espinhas, ração etc.), com dois quilos de peixe têm-se um quilo de matéria comestível, que contém 200 gramas de proteína animal. Entretanto, embora o peixe vendido nas praias e no país seja bem barato, vai encarecendo tão logo sai para outros locais de venda (feiras livres, açougues, etc.). Por fim, se o peixe é fino, custará mais caro que a própria carne de boi. Mesmo os peixes mais comuns são praticamente inacessíveis à bolsa da população pobre.

Isso ocorre porque as maiores zonas de pesca do Brasil exatamente onde vivem os peixes mais populares, ficam todas no Sul, região que por seu alto poder aquisitivo não necessita do peixe para a dieta, e inclusive, o refugia como alimento do dia-a-dia.

No Nordeste e no Interior, onde o peixe poderia ser a solução para o problema alimentar, ele é vendido ainda mais caro do que na região Sul — onde já não é barato — devido às despesas de industrialização e de transporte, sendo inacessível as populações pobres, exatamente aquelas que mais necessitam dele.

Não obstante o problema consistir, fundamentalmente, em ampliar ao máximo a atividade pesqueira no Brasil, continuam as preocupações e as iniciativas apenas voltadas para uma redefinição do mar territorial. Agora, por exemplo, dois projetos de lei ampliando de 12 para 100 e 200 milhas o limite do mar territorial brasileiro estão em discussão no Congresso...

O Direito Marítimo, Senhor Presidente, considerava como um anexo ao território nacional uma faixa de três milhas, que era o alcance dos canhões. Sobre o mar, o solo e o ar dessa faixa os países exerciam soberania total, mas não podiam proibir o chamado trânsito inocente — a passagem inofensiva de navios.

Qualquer navio podia passar por essa faixa, independente da sua nacionalidade, mas ninguém, a não ser o próprio país, podia exercer qualquer exploração econômica, pois está era uma região inteiramente nacional, como se fosse terra firme.

Mais tarde, entretanto, descobriu-se que o fundo do mar, chamado plataforma, é geologicamente a extensão do país mar adentro e, mais importante, que nessa região havia grandes riquezas fixas.

Então surgiu a doutrina, reconhecida internacionalmente, que a plataforma continental é território do país. Todas as riquezas minerais existentes na plataforma pertencem ao País, segundo estabeleceu um decreto do Marechal Eurico Dutra, que foi reconhecido como legítimo em Gene-

bra, em 1958. Mas, ainda assim, resalte-se que a posse da plataforma não afeta o uso das águas, em sua superfície, que é livre.

Assim, embora um barco estrangeiro não pudesse pescar nas águas ou no fundo destas, porque são parte do território do país, poderia perfeitamente pescar sobre a plataforma, a uma distância de mais de três milhas, da costa. Só não poderia extrair as riquezas do fundo.

Por essa época, 1953, começaram as doutrinas de ampliação de mar territorial, exatamente entre os países em desenvolvimento, que viam na medida a única solução para impedir a exploração das águas próximas às suas costas, pelos países desenvolvidos.

Entretanto, opinam os entendidos que esta ampliação é inaceitável por que dificilmente um país, por mais poderoso que seja, pode garantir este tipo de soberania sobre 200 milhas, entendendo que, num caso de guerra, os beligerantes não podem entrar nessa faixa de 200 milhas...

Os países desenvolvidos do Ocidente não aceitaram — principalmente por motivos de ordem militar — essa doutrina, que se fosse aceita impediria, por exemplo, os Estados Unidos de terem navios entre Formosa e a China Comunista.

Os países em desenvolvimento, entretanto, filiaram-se à tese das 12 milhas ou mais, derrotando a tese norte-americana e inglesa de três milhas. Os Norte-americanos apresentaram outra tese, a de seis mais seis.

A tese, mais tarde derrotada, embora o Brasil a adote hoje em dias, consiste no seguinte: o mar territorial seria estendido para seis milhas (das três anteriores) e seria criada uma outra faixa chamada contígua, de seis milhas, independente da plataforma, em que o país teria direitos exclusivos de exploração econômica.

Isto significa que, como no caso do Brasil, o país é soberano sobre as seis milhas só ele pode exercer atividades econômicas. Esta tese, embora tenha sido derrotada ao ser apresentada, foi adotada posteriormente pela maioria dos países.

Insisto, porém, na idéia, Senhor Presidente, de que o nosso interesse nacional em relação ao mar estava preservado, não apenas com definições teóricas sobre a largura da faixa oceânica, das chamadas águas territoriais — mas, com o pronto desenvolvimento de toda uma política que deve começar com intensas e extensas pesquisas oceanográficas (programa em que, de fato, a Marinha de Guerra parece estar empenhada) e deve completar-se com a montagem de toda uma complexa estrutura (embarcações para todos os tipos de pesca e estabelecimentos para armazenar e industrializar o pescado), de modo a elevarmos a curto prazo, pelo menos em cinco vezes, nossa atual produção pesqueira.

E não apenas produzir mais peixe, mas, colocar esse alimento ao alcance da bolsa de todas as classes, como ocorre em diferentes países (Japão, Noruega, Portugal entre outros) que elevaram sua satividades pesqueiras a um alto nível de produtividade.

O problema é urgente. Em 1970 teremos ultrapassado a casa dos 95 milhões de habitantes e conheceremos dificuldades bastante incômodas. Nessas grandes concentrações urbanas estão, quase todas, na faixa litorânea, longe, portanto, das zonas produtoras de carne. Devemos começar a montagem desde agora, do esquema de uma solução ligada à meta da sobrevivência nacional para a qual teremos fatalmente de apelar, quando mais grave vier a tornar-se nossa situação demográfica...

Nenhum outro problema nacional, Senhor Presidente, supera a meu ver, em grau de importância, o do abastecimento. Por que, onde há fome surge e caminha um processo de desordem que pode levar a nação que es-

tiver em causa e, na verdade, sempre leva — a imprevisíveis situações... Situações, face às quais serão inúteis as pregações moralistas, o reformismo jurídico e a repressão militar.

Aqui fica, pois, a minha sugestão, simplória, talvez, aos homens de Governo do Brasil: encaremos com seriedade e com decisão o problema do mar, da ocupação econômica do mar, da exploração da fauna e da flora marítimas, justamente para dispor-mos, em tempo, do ponto de apoio que nos permitirá o definitivo triunfo como Grande Nação.

Sr. Presidente, prolonguei o meu discurso, embora sabendo que o nobre Senador Josaphat Marinho iria falar, logo em seguida, a fim de fazer uma comunicação para dar ciência à Casa de que enviei à Mesa os seguintes requerimentos:

1. Ao Ministério da Indústria e Comércio, Fazenda e Conselho Nacional de estabilização de Preços, sobre aumento de preço das peças e acessórios de automóveis;

2. Ao Ministério da Agricultura sobre providências para adjudicar a destilaria da extinta Comissão Executiva da Mandioca ao Município de Macaé, Estado do Rio;

3. Ao Ministério das Minas e Energia — ELETROBRAS — sobre instalação de nova linha de transmissão e rede de distribuição de energia elétrica, para atender às necessidades dos municípios de Itacara e São Fidélis, Estado do Rio;

4. Ao Ministério da Fazenda — Banco Central — sobre convênio financeiro firmado entre o Banci Internacional de Desenvolvimento e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S. A.

Estes os assuntos, Sr. Presidente, de que eu queria tratar no dia de hoje. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra o nobre Senador Bezerra Neto, por cessão do Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. BEZERRA NETO:

Sr. Presidente, Srs. Senadores, está na ordem do dia para a sessão noturna de hoje do Congresso Nacional, o projeto de lei nº 14, de 1967, de mensagem do Poder Executivo datada de 19 de outubro deste ano. Dispõe sobre o efetivo do Corpo de Oficiais da Ativa da Força Aérea Brasileira em tempo de paz. Perante a Comissão Mista que tratou da matéria, presidida pelo senhor deputado Amaury Krul, sendo relator o senhor senador Ney Braga, a proposição encontrou a melhor acolhida, sendo certo que houve uma segura média de sentimentos, naquele órgão de deputados e senadores, no reconhecer os objetivos modestos da proposta encaminhada com a exposição de motivos do Senhor Ministro da Aeronáutica, o Brigadeiro Márcio de Melo e Souza.

Num país de extensão continental como o nosso, no qual apenas dois Governos deram efetiva importância à abertura de rotas, os Presidentes Washington Luís e Juscelino Kubitschek, a aviação vem desempenhando um papel pioneiro; cada vez a se ampliar, no atendimento às inúmeras e de difícil alcance regiões brasileiras. Não são tarefas de ordem militar, avultam como serviço civil de abastecimento, assistência, socorro em desastres e calamidades, etc. Desnecessário enumerar. Agora este aspecto, a aviação, no mundo moderno, e no caso brasileiro, em particular, será crescentemente solicitada. Sua ampliação, o atendimento equitativo de todos seus quadros, encontra-se sempre a compreensão e a boa vontade do Congresso Nacional.

Na tramitação do projeto, quando transcorria o prazo para oferecimento de emendas, atendendo sugestões de entendidos no assunto, o eminente senador Atilio Fontana subscreveu emenda em que fazia modificações

nas lotações propostas. A emenda teve que se ater às restrições da Constituição de 1967 que proíbe alterações em proposição desde que implique em aumento de despesa pública. Daí ter conservado os efetivos propostos, mas alterando as contemplanções de vagas nos quadros. Se pudessemos constitucionalmente ampliar a composição da Força Aérea Brasileira, atendendo assim os demais quadros especialistas de terra, tão indispensáveis quanto os de vôo, ou, melhor diríamos, são todos órgãos integrantes do vôo, a Comissão teria objetivado a formação justa. Na sessão do órgão foi comunicada a retirada da emenda, ressaltando-se pelas palavras dos eminentes senadores, o relator Ney Braga, e o autor, Atílio Fontana, que o projeto era uma primeira etapa, que se devia dar uma prova de confiança ao Senhor Ministro da Aeronáutica, pois outra mensagem surgiria dando à Aeronáutica, quadros quantitativos à altura de suas necessidades e de seus futuros programas, já que qualitativamente ela os possui.

Entendemos que a emenda deveria ter sido tramitada, pois nela se replicava, entre as insuficiências reconhecidas na atualidade, a falta de nenhum coronel nos quadros de oficiais especialistas em avião, oficiais especialistas em armamento, oficiais especialistas em fotografia, oficiais especialistas em meteorologia, oficiais especialistas em controle de tráfego aéreo, oficiais especialistas em suprimento técnico, etc.

As razões oferecidas pelo relator, assim como o seu parecer, aprovado por unanimidade, inclusive as emendas de sua autoria, mereceram apoio expresso e oral dos demais membros da Comissão, sendo certo que no projeto, como se acha posto em plenário, atende em parte às reivindicações da efênda retirada, pois, como frisou o eminente senador Ney Braga, ele "deixa à competência do Poder Executivo a designação de funções o que, aliás, não representa inovação, pois o princípio é preconizado pelo art. 16, da Lei nº 2.999, de 11 de dezembro de 1956."

Senhor Presidente: — Passo a ler emenda, que não foi objeto de apreciação na Comissão Mista, e trechos de sua justificativa:

"Emenda nº ... ao Projeto de Lei nº 14, de 1967 (C.N.)

Redija-se, assim, o art. 1º:

Art. 1º A Força Aérea Brasileira, em tempo de paz, definida no artigo 2º do Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967, contará com o seguinte efetivo de Oficiais em serviço ativo:

a) Quadro de Oficiais Aviadores:

Oficiais Gerais:

Tenentes-Brigadeiros-do-Ar — 4.
Majores-Brigadeiros-do-Ar — 15.
Brigadeiros-do-Ar — 24.

Oficiais Superiores:

Coronéis — 110.
Tenentes-Coronéis — 230.
Majores — 340.

Capitães e Oficiais Subalternos:

Capitães — 480.
Primeiros-Tenentes — 450.
Segundos-Tenentes — Variável.

b) Quadro de Oficiais Engenheiros:

Oficiais Gerais:

Majores-Brigadeiros — 1.
Brigadeiros — 2.

Oficiais Superiores:

Coronéis — 11.
Tenentes-Coronéis — 28.
Majores — 40.

Capitães e Oficiais Subalternos:

Capitães — 75.
Primeiros-Tenentes — Variável.

c) Quadro de Oficiais Intendentes:

Oficiais Gerais:

Majores-Brigadeiros — 1.
Brigadeiros — 2.

Oficiais Superiores:

Coronéis — 23.
Tenentes-Coronéis — 58.
Majores — 107.

Capitães e Oficiais Subalternos:

Capitães — 109.
Primeiros-Tenentes — 160.
Segundos-Tenentes — Variável.

d) Quadro de Oficiais Médicos:

Oficiais Gerais:

Major-Brigadeiro — 1.
Brigadeiros — 3.

Oficiais Superiores:

Coronéis — 22.
Tenentes-Coronéis — 48.
Majores — 94.

Capitães e Oficiais Subalternos:

Capitães — 146.
Primeiros-Tenentes — Variável.

e) Quadro de Oficiais Farmacêuticos:

Oficiais Superiores:

Coronéis — 2.
Tenentes-Coronéis — 2.
Majores — 6.

Capitães e Oficiais Subalternos:

Capitães — 8.
Primeiros-Tenentes — Variável.

f) Quadro de Oficiais Dentistas:

Oficiais Superiores:

Coronéis — 1.
Tenentes-Coronéis — 2.
Majores — 4.

Capitães e Oficiais Subalternos:

Capitães — 16.
Primeiros-Tenentes — Variável.

g) Quadro de Oficiais Especialistas em Avião:

Oficiais Superiores:

Coronéis — 2.
Tenentes-Coronéis — 5.
Majores — 12.

Capitães e Oficiais Subalternos:

Capitães — 50.
Primeiros-Tenentes — 105.
Segundos-Tenentes — Variável.

h) Quadro de Oficiais Especialistas em Comunicações:

Oficiais Superiores:

Coronéis — 2.
Tenentes-Coronéis — 8.
Majores — 12.

Capitães e Oficiais Subalternos:

Primeiros-Tenentes — 80.
Capitães — 35.
Segundos-Tenentes — Variável.

i) Quadro de Oficiais Especialistas em Armamento:

Oficiais Superiores:

Coronéis — 2.
Tenentes-Coronéis — 4.
Majores — 6.

Capitães e Oficiais Subalternos:

Capitães — 15.
Primeiros-Tenentes — 35.
j) Quadro de Oficiais Especialistas em Fotografia:

Oficiais Superiores:

Coronéis — 2.
Tenentes-Coronéis — 4.
Majores — 6.

Capitães e Oficiais Subalternos:

Capitães — 9.
Primeiros-Tenentes — 30.

Segundos-Tenentes — Variável.
l) Quadro de Oficiais Especialistas em Meteorologia:

Oficiais Superiores:

Coronéis — 2.
Tenentes-Coronéis — 6.
Majores — 12.

Capitães e Oficiais Subalternos:

Capitães — 20.
Primeiros-Tenentes — 40.
Segundos-Tenentes — Variável.
m) Quadro de Oficiais Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo:

Oficiais Superiores:

Coronéis — 2.
Tenentes-Coronéis — 6.
Majores — 12.

Capitães e Oficiais Subalternos:

Capitães — 20.
Primeiros-Tenentes — 40.
Segundos-Tenentes — Variável.
n) Quadro de Oficiais Especialistas em Suprimento Técnico:

Oficiais Superiores:

Coronéis — 2.
Tenentes-Coronéis — 4.
Majores — 7.

Capitães e Oficiais Subalternos:

Capitães — 25.
Primeiros-Tenentes — 65.
Segundos-Tenentes — Variável.

o) Quadro de Oficiais de Infantaria de Guarda:

Oficiais Superiores:

Coronéis — 2.
Tenentes-Coronéis — 4.
Majores — 8.

Capitães e Oficiais Subalternos:

Capitães — 25.
Primeiros-Tenentes — 80.
Segundos-Tenentes — Variável.

p) Quadro de Oficiais de Administração:

Capitães e Oficiais Subalternos:

Capitães — 10.
Primeiros-Tenentes — 80.
Segundos-Tenentes — Variável.

q) Quadro de Capelães:

Majores — 1.
Capitães — 33.

Justificativa

A presente emenda vem ao encontro ao proposto na Exposição de Motivos, pois traz real reajuste aos efetivos do Corpo de Oficiais da Aeronáutica e corrige o desequilíbrio e desajustes existentes, sem acréscimo ao número total do efetivo proposto.

II — A criação das 35 organizações referidas no parágrafo 2 demandaram face as atribuições específicas, esforços de todos os quadros citados, guardada as respectivas proporções e participações, facilmente comprovadas na legislação que as regulamentaram, além de ser evidente nas considerações que introduziram a Lei nº 4.842, de 1965.

III — A forma de apresentação dos efetivos do Corpo de Oficiais foi unilateral. Nas considerações iniciais ao projeto foi apresentada de forma global, justificando tudo como se fora para um quadro único; todavia, na fixação dos efetivos foi parcial, retrocedendo os do Quadro de Oficiais Aviadores, já beneficiado com a criação do Quadro de Oficiais Engenheiros, cuja regulamentação possibilitará que suas vagas sejam preenchidas por oficiais aviadores engenheiros que quadro.

IV — Os argumentos do parágrafo 5 da Exposição de Motivos são válidos e são reforçados pelos diplomas legais que regulamentam o Serviço de Proteção ao Vôo, de Telecomunicações Aeronáuticas e de Meteorologia

da Aeronáutica, nos quais houve apê-
tys o reconhecimento de órgãos já
existentes há mais de vinte anos e que
continham sem lotação adequada,
mómente as chefias, que estão en-
treguas a subalternos com prejuízos
óbvios. Nisto incluem-se os Núcleos
de Proteção ao Vôo, improvisadamen-
tamente designados. Destacamentos, com
encargos múltiplos e superposição de
atribuições funcionais específicas de
subalternos, decorrendo com isso pre-
juntos aos Serviços de controle de
Tráfego Aéreo, de Meteorologia e de
Telecomunicações, cuja atribuição de
chefia é própria de Oficial Especialista
e atualmente, na grande maioria, são
dadas a Suboficiais e Sargentos, re-
sultando autêntica inversão hierár-
quica. Se é reconhecida a carência
de Oficiais Aviadores, paralela e ob-
viamente deve-se reconhecer a carên-
cia de Oficiais para os demais Qua-
dros do Corpo de Oficiais da Aero-
náutica.

V — No anteprojeto, procurou-se
atender ao Quadro de Oficiais Avia-
dores, proporcionando, aos seus in-
tegrantes, acesso aos diferentes postos,
como se somente este Quadro sofrés-
se as consequências da estagnação re-
ferida no parágrafo 4. A própria re-
forma de organização do Ministério
da Aeronáutica e da Força Aérea Bra-
sileira demonstra, de maneira cabal,
as necessidades de atualização dos
efetivos, não só para os aviadores,
mas da forma proporcional para to-
dos os Quadros citados. Presta-se,
como exemplo, os efetivos das Em-
presas de Transportes Aéreo, quanto
à proporcionalidade entre o qual a
legislação específica designa por Ae-
ronautas e Aeroviários. Compare-se
a estrutura administrativa e opera-
cional dessas empresas com os seus
respectivos quadros funcionais aos de
efetivos da FAB.

VI — A argumentação do parágrafo
8 se aplica aos demais Quadros, cuja
proposta de correção de efetivos está
ausente do projeto. A possível ideia
de substituir os oficiais dos demais
quadros por oficiais aviadores é de-
corrente da falta absoluta de conhe-
cimento de causa. Tal medida é on-
erosa e pouco satisfatória, pois for-
mar técnicos para empregá-los em
tarefas desconhecidas da sua forma-
ção contraria os mais elementares
preceitos de administração. O oficial
aviador que cedo abandona as suas
funções, sofre em seu aprimoramento
profissional natural, distanciando-se
dos colegas, com o consequente ônus
do desajuste funcional; prejudica a
organização pelo estrangulamento do
desenvolvimento natural de acesso aos
postos superiores de oficiais de ou-
tros quadros, trazendo o desinteresse,
a estagnação, o desequilíbrio e a ocio-
sidade do pessoal especializado; além
disso, provoca, não raras vezes, o des-
vio de oficiais de outros quadros para
tarefas estranhas, contribuindo,
com isso, para a desagregação da Or-
ganização.

VII — As considerações apresenta-
das nos parágrafos 9 e 10 também se
estendem aos demais quadros. Assim,
segue-se a devida proposta, dentro da
adequada razão de proporcionalidade,
para a fixação dos efetivos para os 15
Quadros de Oficiais da FAB, a qual
realmente atenderá aos anseios dos
seus componentes, como justo estimu-
lo às suas iniciativas, além de aten-
der aos altos interesses do Ministério
da Aeronáutica, visto que a proposta
foi baseada no principal preceito de
Organização e Administração:

"O Homem certo no lugar certo".
(Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Custete Pinheiro) — O Senhor Se-
nador Antônio Carlos, como Líder da
ARENA, solicita substituição do Sr.
Senador José Leite pelo Sr. Senador
Atílio Fontana, na Comissão Mista
do Congresso Nacional que dará pa-

recer ao Projeto de Lei 18-64 do Congresso Nacional.

Será feita a designação solicitada.

É a seguinte a comunicação:
Brasília, 22 de novembro de 1967.
Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador José Leite pelo nobre Senhor Senador Athino Fontana na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre o Projeto de Lei nº 18, de 1967 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Antônio Carlos, Líder

COMPARTILHEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

Flávio Brito
Arthur Virgílio
Milton Trindade
Moura Palha
Sebastião Archer
Petrônio Portela
Siegfredo Pacheco
Duarte Filho
D'arte Mariz
Ruy Carneiro
Domício Gondim
Tectônio Villela
José Leite
Carlos Lindemberg
Eurico Rezende
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valladares
Carvalho Pinto
Filinto Müller
Atílio Fontana

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O Senhor 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.086, de 1967

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, nº 5-C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 69, de 1967, que regula a substituição de sublegendas e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1967 — Eurico Rezende, Líder.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O Requerimento será incluído na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.087, de 1967

Nos termos dos arts. 221, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 1967.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1967. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Em consequência da deliberação do Plenário, passa-se à imediata discussão e votação da Redação Final oferecida ao Projeto de Resolução nº 90, de 1967, do Senado Federal.

Em discussão a Redação Final.

(Pausa)
Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, para discussão, dá-la-ei como encerrada.

(Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada a Redação Final.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a Redação Final aprovada:

Parecer nº 884, de 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 93, de 1967, que exonera, a pedido, Jorge Miguel Conceição, Auxiliar de Portaria PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 90, de 1967, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO Nº DE 1967

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É exonerado, a pedido, de acordo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Auxiliar de Portaria PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Jorge Miguel Conceição.

Sala da Comissão Diretora, em 22 de novembro de 1967. — Auro Moura Andrade. — Gilberto Marinho. — Victorino Freire. — Cattete Pinheiro. — Sebastião Archer. — Raul Giuberti. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.088, de 1967

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1967 (nº 584-B-67 na Casa de Origem).

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1967. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Aprovado o requerimento, passa-se à discussão e votação da Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 120-67, que autoriza o Poder Executivo a doar à Cruz Vermelha Internacional até 1.000 sacas de café.

Em discussão a Redação Final.
Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, para discussão, dá-la-ei como encerrada.

(Pausa)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada a Redação Final.

O projeto vai à sanção.

É a seguinte a Redação Final aprovada:

Parecer nº 885, de 1967

Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1967, (nº 584-B-1967 na Casa de origem).

Relator: Senador Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1967, (nº 584-B-67 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a doar, à Cruz Vermelha Internacional, até 1.000 (mil) sacas de café.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1967. — Bezerra Neto, Presidente. — Filinto Müller, Relator. — Duarte Telles.

ANEXO AO PARECER Nº 885, DE 1967

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1967, (nº 584-B-1967 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a doar, à Cruz Vermelha Internacional, até 1.000 (mil) sacas de café.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É autorizado o Poder Executivo a doar até 10.000 (mil) sacas de café à Cruz Vermelha Internacional, através do Instituto Brasileiro do Café em Beirute, República do Líbano, a conta dos estoques oficiais, para distribuição às populações árabes e israelitas vítimas da guerra do Oriente Próximo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Cattete Pinheiro — Encerrada a hora do Expediente.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

— peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

(Cattete Pinheiro) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, foram lidos há pouco, alguns requerimentos, inclusive de urgência. Eu pediria, porém, a V. Exa. considerasse o fato de ser lido o requerimento de urgência citando-se apenas o número do projeto, sem que se saiba a natureza da matéria a que se refere. Num plenário evidentemente vazio, evidentemente sem número, estaríamos a conceder urgência, — releve-me a expressão — no escuro.

Pedi-se urgência há pouco por exemplo, para o projeto nº 69 de 1967, do Senado. Que é esse projeto? De que trata? A Casa ignora. Asseguro que nenhum dos Senhores Senadores que se encontram nesta plenário sabe do que se trata.

Pediria a V. Exa. tomasse conhecimento da matéria para dar a devida decisão ao caso, porque não é razoável considerarmos aprovada uma urgência sobre matéria cujo conteúdo o plenário desconhece e, sobretudo, com o plenário vazio.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Devo informar ao nobre Senador Josaphat Marinho que o requerimento a que faz referência foi somente anunciado. Ele deverá ser incluído na Ordem do Dia da sessão de amanhã quando, então será discutido e votado.

O SR. JOSAPHAT Marinho — Aproveito a oportunidade para pleitear a bondade de V. Exa. a providência de que a partir de agora, os requerimentos de pedidos de urgência não se limitem a declinar o número do projeto, mas a natureza do seu conteúdo.

Parce-me da mais elementar segurança para o Plenário que assim seja.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — A Mesa tomara providências para que seja atendida a solicitação que acaba de ser feita pelo Sr. Senador Josaphat Marinho.

Compreenderá o nobre Senador a posição da Presidência com relação ao quorum. Não houve solicitação de verificação de quorum. A lista acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Dentro da norma seguida nesta Casa faz-se a votação desde que o quorum anunciado dê margem para a votação regimental.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Compreendo perfeitamente. V. Exa. já deu ao caso a que me refiro a solução adequada.

O SR. PRESIDENTE:

— Grato a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Passa-se a

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno suplementar, do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1967 (nº 202-D-67, na Casa de origem), que dispõe sobre a inscrição, como estagiário, na Ordem dos Advogados do Brasil, e dispensa de provas teóricas e de Exame de Ordem, tendo parecer, sob nº 881, de 1967, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido (Substituto aprovado em 14 de novembro de 1967).

O Projeto figurou na Ordem do Dia da sessão de 17 do corrente, com o Parecer nº 849, de 1967, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido. Na ocasião, em virtude do Requerimento nº 1.080, de 1967, do Senador Aloysio de Carvalho, foi adiada a discussão da matéria a fim de ser ouvida a Comissão de Redação. Esta, em seu Parecer nº 881, de 1967, acolhendo ponderações daquele Senador, ofereceu nova redação ao vencido.

Em discussão o Substituto, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Não tendo havido emendas dou o Substituto como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do Art. 275-A, § 5º, do Regimento Interno.

O Projeto voltará à Câmara dos Deputados.

Para acompanhar na Câmara o estudo do Substituto do Senado é designado o Sr. Senador Aloysio de Carvalho, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

É o seguinte o Substituto adotado:

PARECER Nº 881, DE 1967

Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para turno suplementar, do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1967 (nº 202-D-67, na Casa de origem).

Relator: Sr. Filinto Müller

O presente projeto foi retirado da Ordem do Dia, em virtude de requerimento do Sr. Sen. Aloysio de Carvalho, a fim de ser dada nova redação a sua ementa. Esta Comissão, acolhendo as ponderações do referido Senador, apresenta nova redação do vencido, para turno suplementar, do Substituto do Senado ao que dispõe sobre a inscrição, como Solicitador Acadêmico, na Ordem dos Advogados do Brasil e dispensa de estágio profissional e Exame da Ordem.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1967. — Bezerra Neto, Presidente. — Filinto Müller, Relator. — José Guimard, — Duarte Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 881-67

Redação do vencido, para turno suplementar, do Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1967 (nº 202-D-67, na Casa de origem).

Substitua-se o Projeto pelo seguinte: Dispensa de provas teóricas e de Exame de Ordem e regula a inscrição, como estagiário, na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 1º Aos alunos das Faculdades de Direito oficiais ou fiscalizadas pelo Governo Federal, matriculados ou que venham a matricular-se até o ano letivo de 1968, nas 4.ª e 5.ª séries do

curso de Direito, é assegurada a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, na categoria de estagiário, dispensados de quaisquer provas teóricas, e de Exame de Ordem para ulterior admissão no quadro de advogados.

Art. 2º C estágio da advocacia terá caráter eminentemente prático, de aprendizado profissional, excluídas provas teóricas de qualquer natureza.

Art. 3º Os estagiários a que se refere o art. 1º desta Lei devem comprovar, a partir do ano de 1968, a frequência a cursos de orientação do estágio na própria Faculdade ou perante a Ordem dos Advogados do Brasil, ou comparecimento a cartórios, audiências, e, onde houver, a secretarias e tribunais, no mínimo estabelecido em provimento do Conselho Federal da Ordem.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro)

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1967 (nº 607-A-67, na Casa de origem) que cria 2 (dois) cargos de Juiz Substituto do Trabalho no Quadro da Justiça do Trabalho da 8ª Região, em Belém, Estado do Pará, tendo pareceres favoráveis, sob nºs 843 e 844 de 1967, das Comissões: de Serviço Público e de Finanças.

Em discussão o projeto (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados (Pausa)

Está aprovado.

O projeto irá à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 117, DE 1967

(Nº 607-A, na Casa de origem)
Cria 2 (dois) cargos de Juiz-Substituto do Trabalho no Quadro da Justiça do Trabalho da 8ª Região, em Belém, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro da Justiça do Trabalho da 8ª Região em Belém, 2 (dois) cargos de Juiz-Substituto do Trabalho, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), com a nova redação dada pelo art. 22 do Decreto-Lei nº 229, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro)

Item 3:

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41 de 1967 (nº 25-A-67 na Câmara dos Deputados), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser mantida a pensão a Gilda Gonçalves Rosa e outras, tendo pareceres favoráveis, sob nºs 837 e 838, de 1967, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

Em discussão o projeto (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1967

(Nº 25-A-67, na Casa de Origem)

Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser mantida a pensão a Gilda Gonçalves Rosa, e outras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' denegado provimento ao recurso do Tribunal de Contas da União, interposto pelo Ofício número 424-67, a fim de ser mantida a pensão a Gilda Gonçalves Rosa, e outras tornando-se definitivo o ato praticado em 24 de fevereiro de 1967, de acordo com autorização concedida pelo Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos nº 44, de 24 de fevereiro de 1966, do Senhor Ministro do Exército.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro)

Item 4:

Discussão, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1967 (nº 41, de 1967, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei nº 331, de 21 de setembro de 1967, que prorroga a vigência do Decreto-Lei nº 265, de 28 de fevereiro de 1967 sobre a Cédula Industrial Pignoratícia. (Projeto dependendo de pareceres — das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

Acaba de ser encaminhado à Mesa o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1967, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1967 (nº 41 de 1967 na Câmara), que aprova o texto do Decreto-Lei nº 331, de 21 de setembro de 1967, em virtude do qual se prorroga o início da vigência do Decreto-Lei nº 265, de 28 de fevereiro de 1967, relativo à Cédula Industrial Pignoratícia.

Relator: Senador Wilson Gonçalves
Em data de 28 de fevereiro do corrente ano (1967), o Sr. Presidente da República, invocando a atribuição que lhe confere o § 2º do art. 9º do Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966, baixou o Decreto-Lei número 265, que cria a Cédula Industrial Pignoratícia, altera disposições sobre a Duplicata e dá outras providências.

Dispôs o art. 14 do citado Decreto-Lei que a sua vigência teria início trinta dias após a data de sua publicação.

Já sob o império da Constituição Federal de 1967, e fundamentando-se no seu art. 58, item II, o atual Presidente da República, através do Decreto-Lei nº 320, de 29 de março deste ano, prorrogou por mais cento e oitenta dias o prazo para início da vigência do citado Decreto-Lei nº 265. Para isto, alegou sua Excelência:

a) a exiguidade de tempo de que dispõe o Governo para dar cabal cumprimento às providências contidas no mencionado Decreto-Lei;
b) a conveniência de se deferir o início da vigência do mesmo diploma legal para data que não só permita a definição ordenada das medidas por ele estabelecidas, mas, e sobretudo, seu conhecimento e adequação;
c) as implicações tributárias decorrentes da aplicação dos títulos criados; e finalmente
d) a urgência e interesse público relevante da matéria de que o mesmo é objeto.

Em 21 de setembro último, é expedido o Decreto-Lei nº 331, de que trata o presente processo, o qual, mais uma vez, prorroga por noventa dias o início de vigência daquele Decreto-Lei.

Pela Mensagem nº 646, de 1967, acompanhada de Exposição de Motivos de Motivos nº 162, do Ministro da Indústria e Comércio, onde são renovados os motivos já invocados no Decreto-Lei anterior, é submetido à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do parágrafo único do art. 58 da Carta Constitucional, o texto do aludido Decreto-Lei nº 331.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada, por unanimidade, nas Comissões de Finanças, de Constituição e Justiça e de Economia, mas decorreu o prazo previsto sem que sobre ela se manifestasse o Plenário.

Há, a nosso ver, uma questão preliminar a decidir. Estabelece o Regimento Interno, no seu art. 86, letra "c", item II, nº 1, que, só por deliberação específica do plenário, deve esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade e juridicidade de proposição já apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados. No caso, não existe essa deliberação.

Em face do exposto, esta Comissão deixa de se pronunciar, nesta fase do processo, sobre o Decreto-Lei nº 331, de 21 de setembro de 1967, porque a seu respeito, em parecer unânime, já se manifestou a douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, entendido, porém, que devem ser, sobre a matéria, ouvidas as Comissões de Economia e de Finanças.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1967. — Milton Campos, Presidente; Wilson Gonçalves, Relator; Antônio Balbino; Antônio Carlos; Carlos Lindenberg; Josaphat Marinho; Rui Palmeira.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Como acaba de ouvir o plenário, a Comissão de Constituição e Justiça deixou de se pronunciar sobre a matéria sob a alegação de que a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados já o havia feito e concluiu por que se ouçam as Comissões de Economia e de Finanças, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte parecer da Comissão de Economia.

Parecer nº 886, de 1967

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49 de 1967 (nº 41, de 1967, na Câmara) que aprova o texto do Decreto-Lei nº 331, de 21 de setembro de 1967, em virtude do qual se prorroga o início da vigência do Decreto-Lei nº 265, de 28 de fevereiro de 1967, relativo à Cédula Industrial Pignoratícia.

Relator: Senador Paulo Torres

1. Na forma do parágrafo único do Art. 58, da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado da exposição de motivos do Ministro da Indústria e do Comércio, o texto do Decreto-Lei nº 331, de 21 de setembro de 1967, que prorroga a vigência do Decreto-Lei nº 265, de 28 de fevereiro de 1967.

2. A Câmara deixou de apreciar a matéria que, no entanto, merecera aprovação nas Comissões de Finanças, de Constituição e Justiça e de Economia daquela Casa.

3. Chamada a opinar, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado, na conformidade do Art. 86, letra "c", item II, inciso 1º, do Regimento Interno, deixou de pronunciar-se, porquanto sobre o assunto já opinara a congênera da Câmara.

4. O Decreto-Lei nº 265-67, já fora adiado, quanto ao início da sua vi-

gência, pelo Decreto-Lei nº 320-67, cujo texto merecera aprovação do Congresso. O Decreto-Lei nº 331-67, que está sendo examinado, apenas prevê a prorrogação, por 90 dias, do prazo previsto no Decreto-Lei nº 320-67. Tal prorrogação é justificada, pelo titular da Indústria e do Comércio, "por afetar sensivelmente a prática das transações comerciais, o que exige não só a participação ativa deste Ministério mas também do Conselho Monetário Nacional mediante a colaboração de outros órgãos da administração, dentre os quais ressaltam o Banco Central e o Banco do Brasil, determinando, assim, um complexo de providências para seu exato equacionamento e a boa orientação das medidas a serem postas em prática."

5. Merece apoio, portanto, o presente Projeto de Decreto Legislativo, razão porque opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1967. — Júlio Leite Presidente eventual; Paulo Torres, Relator; Pedro Ludovico; Leandro Maciel, Duarte Filho.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — O Sr. Pessoa de Queiroz, emitirá parecer em nome da Comissão de Finanças.

ORAL

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49 de 1967, (nº 41, de 1967, na Câmara) que aprova o texto do Decreto-Lei nº 331, de 21 de setembro de 1967, em virtude do qual se prorroga o início da vigência do Decreto-Lei nº 265, de 28 de fevereiro de 1967 relativo à Cédula Industrial Pignoratícia.

Relator: Senador Pessoa de Queiroz.

O Presente Projeto de Decreto Legislativo aprova o texto do Decreto-Lei nº 331, de 21 de setembro de 1967 que prorroga o início da vigência do Decreto-Lei nº 265, de 28 de fevereiro de 1967, que cria a Cédula Industrial Pignoratícia, altera disposições sobre a duplicata e dá outras providências.
2. Com o Decreto-Lei nº 331-67, cujo texto é aprovado pelo Projeto de Decreto Legislativo em exame, fica prorrogado, por mais 90 dias, o início da vigência do aludido Decreto-Lei nº 320, de 1967.

3. A complexidade da matéria e as implicações tributárias que envolvem a adoção das providências indicadas não permitiram, ainda, a conclusão dos estudos que o Poder Executivo vem realizando sobre as vantagens ou desvantagens da adoção do sistema preconizado pelo texto legal de 28 de fevereiro último. Por isso mesmo, são desconhecidas as consequências que virão afetar, sensivelmente, as transações comerciais no País.

4. O Ministério da Indústria e do Comércio, na exposição de motivos que acompanha a Mensagem Presidencial ao Congresso, informa sobre estudos que estão sendo realizados por aquela Pasta e pelo Conselho Monetário Nacional com a colaboração de órgãos da administração.

5. Vê-se, assim, que o adiamento da vigência do Decreto-Lei nº 265-67 é salutar. Opino, pois, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em estudo.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Os pareceres das Comissões de Economia e de Finanças são favoráveis ao projeto.

Antes de passar à discussão da matéria a Presidência deve prestar alguns esclarecimentos ao Plenário.

O prazo para o pronunciamento pelo Senado do Decreto-Lei em questão, termina hoje. Se esta Casa não o fizer, e o Decreto-Lei não for aprovado, nos termos do parágrafo único do art. 58 da Constituição Federal.

Na Câmara, embora as Comissões competentes, para apreciar a matéria houvessem dado parecer sobre ela, não foi o Projeto submetido a deliberação de seu plenário, em virtude de ter se esgotado o prazo destinado aquela Casa.

Remetido ao Senado, este teria, por intermédio das Comissões competentes, de elaborar o texto do Projeto a ser submetido à deliberação do Plenário, uma vez que os pareceres proferidos pelas Comissões da Câmara dos Deputados não prevaleceram em virtude de não ter, como já esclarecido, aquela Casa se pronunciado sobre o Decreto-lei.

Esta Presidência irá colocar em discussão e votação os pareceres das Comissões com suas conclusões, isto é, pela aprovação do Decreto-lei número 331, de 21 de setembro de 1967, que prorroga o início da vigência do Decreto-lei nº 255, de 28 de fevereiro de 1937, relativo à Cédula Industrial Pignoraticia. Se aprovados os pareceres em suas conclusões a matéria irá a Comissão de Redação que elaborará o texto do Projeto de Decreto Legislativo em sua redação final nos termos ora decidido isto é, aprovando o Decreto-lei.

A decisão da Presidência tem como fundamento situação idêntica relacionada com o Projeto de Decreto Legislativo nº 17-62 e que foi de acordo com sugestão da Comissão de Constituição e Justiça feita em seu parecer nº 878-66, remetido, também, à Comissão de Redação para elaborar o texto do referido Decreto Legislativo.

Em discussão os pareceres em suas conclusões.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação os pareceres em suas conclusões.

Os Senhores Senadores que os aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovados. A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Na Hora do Expediente foi lido requerimento de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1937, de autoria do Sr. Senador Filinto Müller, cuja votação deve dar-se neste instante.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em consequência passa-se à discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1967, que aprova a Convenção destinada a evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre rendimentos, concluída entre a República do Brasil e o Japão, assinada em Tóquio, em 24 de janeiro de 1967.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Solicito ao nobre Senador Clodomir Millet, o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. CLODOMIR MILLET:

(Sem revisão do orador — (Para emitir parecer) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, na Comissão de Relações Exteriores a matéria mereceu estudos e o parecer, demonstra que foi o próprio Governo brasileiro que tomou a iniciativa de consubstanciar, através de convênio, as medidas necessárias particularmente ao incremento dos investimentos estrangeiros e, no caso do Japão, em nosso País, foram tomadas medidas acatadoras que o Governo brasileiro entendeu necessárias.

Deste modo a Comissão de Finanças é de parecer que seja aprovado o

projeto nos termos do parecer já emitido pela Comissão de Relações Exteriores (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1967

(Nº 424-67, na Casa da Câmara)

Aprova a Convenção destinada a evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre rendimentos, concluída entre a República do Brasil e o Japão, assinada em Tóquio, em 24 de janeiro de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovada a Convenção destinada a evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre rendimentos, concluída entre a República do Brasil e o Japão, assinada em Tóquio em 24 de janeiro de 1967.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — No Expediente foi lido requerimento de urgência, nos termos do Art. 323 nº 5-B do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 1967, que modifica artigos da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE:

O SR. JOSAPHEAT MARINKO:

Faço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Josapat Marinho.

O SR. JOSAPHEAT MARINKO:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, V. Exa. anuncia requerimento de urgência para votação imediata de projeto Pela simples indicação da matéria revela-se a sua importância. E é evidente que no plenário não há quorum para deliberação. Peço a V. Exa. que adote então as providências necessárias. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Acolho a questão de ordem, porque, evidentemente, não há quorum para deliberação e em face também do requerimento.

Assim, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão Ordinária amanhã, às 14,30 horas. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência recebeu a seguinte proposta de emenda à Constituição, assinada pelo Sr. Senador Marcelo de Alencar e outros Srs. Senadores:

— nº 5-67, que acrescenta um item ao artigo 45 e um parágrafo ao artigo 161 e altera a redação do artigo 150 da Constituição.

Para designação da Comissão Mista e demais providências iniciais da tramitação da matéria, previstas no art. 1º da Resolução do Congresso Nacional nº 1-64, a Presidência con-

voca sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 23 de novembro, às 21 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa Mensagem que vai ser lida pelo Sr. Secretário.

E lida a seguinte

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda para ser examinada em seus termos conjuntamente com a Mensagem nº 750, de 6 de novembro do corrente ano que encaminhei ao Congresso Nacional Projeto de Lei que reajusta os vencimentos dos servidores civis e militares da União reformula alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências.

Brasília, em 22 de novembro de 1967. — A. Costa e Silva.

E.M. Nº 531-67

Brasília, 22 de novembro de 1967 —Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Através da Mensagem nº 760 de 6 do corrente, Vossa Excelência submeteu Projeto de Lei ao Congresso Nacional, dispondo sobre o reajustamento salarial dos servidores públicos civis e militares. Na Exposição que tive a honra de submeter a Vossa Excelência, propus a concessão de aumento de 20% ao pessoal ativo e 17% ao pessoal inativo. Tendo em vista a necessidade de manter o poder de compra dos servidores inativos, proponho a Vossa Excelência que seja equiparado o aumento a ser concedido a aqueles servidores ao nível proposto para os servidores ativos. Nestes termos, sugiro o encaminhamento de Mensagem aditiva ao Congresso Nacional, dando a seguinte redação ao parágrafo único do Artigo 1º:

Artigo 1º
"Parágrafo único. Para os inativos e os pensionistas, de que trata o Artigo 4º do Decreto-Lei nº 01, de 21 de dezembro de 1966, aplicar-se-á a mesma percentagem a que se refere este artigo."

Para atender ao aumento de despesa decorrente dessa sugestão estimada em NC\$ 28.000.000,00 proponho que no Artigo 8º sejam feitas as seguintes alterações, procedendo-se aos ajustamentos necessários no artigo 9º:

"b" Alínea IX, Capítulo 37, posição 37.07.8º"

"c" Alínea XIV, Capítulo 58, posição 58.01 a 58.03, 26º"

"g" Alínea XVII, Capítulo 71, posição 71.16, 24º"

"m" Alínea XXIII, Capítulo 98, posição 98.03, incisos 1, 30º, inciso 2 20º"

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos do meu profundo respeito. — Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Mensagem que acaba de ser lida é aditiva à Mensagem nº 750, de 6 de novembro de 1967, que encaminha ao Congresso Nacional projeto de lei que reajusta os vencimentos dos funcionários civis e militares da União, reformula alíquotas do imposto sobre produtos industrializados e dá outras providências.

A matéria está sendo estudada na Comissão Mista do Congresso Nacional.

Assim, a mensagem aditiva que acaba de ser lida é despatchada imediatamente àquela Comissão.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Líder do MDB já completou as indicações para

as Comissões Mistas que devem dar parecer quanto à legislação cafeeira e a estrutura do Instituto Brasileiro do Café. As indicações completadas são as seguintes:

Sr. Senador Antônio Balbino
Sr. Senador Lino de Matos
Sr. Senador Argemiro de Figueiredo indicações para a primeira Comissão.

Para a segunda Comissão, que deve proceder ao estudo do problema agropecuário e os seus reflexos na economia nacional, são indicados pelo MDB os Srs. Senadores: José Euríbio, João Abreu e Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência designa o Sr. Senador Wilson Gonçalves para atender ao compromisso decorrente das suas funções de membro da Comissão Política do Parlamento Interamericano, que se reunirá no Equador a partir de 15 de dezembro.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em face da comunicação feita a esta Presidência pela Comissão de Relações Exteriores, de que está enviando expedientes para apreciação, ainda no dia de hoje, irei suspender a presente sessão por alguns instantes, a fim de tomar conhecimento do citado expediente. Está suspensa a sessão.

(A sessão é suspensa às 17 horas e reaberta às 17 e cinco minutos)

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Esta reaberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento de dispensa de publicação de redação final.

E lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 1.089, de 1967

Nos termos dos arts. 211, letra b, e 315, do Regimento Interno, requer a dispensa de publicação para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1967, que aprova o Texto do Decreto-lei nº 331, de 21.9.67.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1967. — Filinto Müller.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Em consequência, passamos à discussão e votação da redação final do Projeto Legislativo nº 49 de 1967, que aprova o texto do Decreto-lei 331, de 21 de setembro de 1967.

Em discussão.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O projeto vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada:

Parecer nº 887, de 1967

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 49-67 (número 41-67, na Casa de origem).

Relator: Senador Duarte Filho

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 49-67 (número 41-67 na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-lei número 331, de 21 de setembro de 1967.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1967. — Bezerra Neto, Presidente. — Duarte Filho, Relator. — Filinto Müller.

**ANEXO AO PARECER Nº 887
DE 1967**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo número 49-67 (número 11-67 na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 58, parágrafo único da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº
DE 1967**

Aprova o texto do Decreto-Lei número 331, de 21 de setembro de 1967. O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-Lei número 331, de 21 de setembro de 1967, que prorroga a vigência do Decreto-Lei número 265, de 28 de fevereiro de 1967, sobre a Cédula Industrial Pignoratícia.

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Nada mais havendo a tratar vou encerrar a presente sessão designando, para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão em 23 de novembro de 1967
(Quinta-Feira)

1

Discussão, em turno único, com apreciação preliminar da constitucionalidade, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1967 que suspende a execução e efeitos do Decreto Legislativo nº 8, de 18 de abril de 1967, que autoriza a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional a complementar todas as vendas autorizadas por lei e realizadas por concorrência pública, inclusive a Pinho e Terras Ltda., tendo parecer, sob nº 829, de 1967 da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44 de 1967 (nº 20-A-67, na Câmara dos Deputados), que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas, a fim de ser mantida a reforma do Cabo Arnóbio Fernandes de Andrade Moraes, tendo pareceres favoráveis, sob números 839 e 840, de 1967 das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1967, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão à viúva do ex-parlamentar Walter Geraldo de Azevedo Athayde, tendo parecer sob nº 816 e 817, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que oferece; de Finanças, após audiência do Instituto de Previdência dos Congressistas, contrário (com voto em separado do Senhor Senador Oscar Passos.)

4

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 1.036 de 1967, do Senhor Eurico Rezende, solicitando urgência, nos termos do art. 326, nº 5-C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado 69-67, que regula a substituição de sublegendas e dá outras providências.

5

Discussão, em turno único, do Parecer nº 828, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça sobre o requerimento nº 918, de 1967, de autoria do Sr. Senador Cattete Pinheiro, solicitando transcrição nos Anais do Senado

Federal da oração proferida pelo Professor Otávio Meira na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Pará, em homenagem ao centenário do nascimento de Augusto Montenegro. (Parecer favorável).

O SR. PRESIDENTE:

(Cattete Pinheiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos)

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS

**40ª REUNIÃO, REALIZADA EM 16
DE NOVEMBRO DE 1967**

As 16 horas do dia 16 de novembro de 1967, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Argemiro de Figueiredo, presentes os Srs. Bezerra Neto, Oscar Passos, José Guimard, Fernando Corrêa, Sigefredo Pacheco, Leandro Maciel, Pessoa de Queiroz, José Ermirio, Julio Leite, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer os Senhores João Cleotas, Mem de Sá, José Leite, Manoel Villaga, Clodomir Millet, Adolpho Franco, Paulo Sarasate e Carvalho Pinto.

Após constatar a existência de número regimental o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e manda o Secretário proceder à leitura da ata da reunião anterior, que, uma vez lida, é submetida à discussão, posta em votação e aprovada.

São proferidos e aprovados pela Comissão os seguintes pareceres:

Pelo Sr. Bezerra Neto:

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1967, que denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União para o fim de tornar definitivo o ato praticado em 5 de julho de 1966, relativamente à despesa de NCr\$ 36.027,32, para pagamento à Valmet do Brasil S. A. — Ind. e Com. de Tratores.

Pelo Sr. Fernando Corrêa:

Pela rejeição das emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 1967, que autoriza a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — a alienar lotes rurais de sua propriedade no Distrito Federal.

Pelo Sr. José Ermirio:

Contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1967, que dispõe sobre a concessão de empréstimos e financiamentos pelo Banco do Nordeste do Brasil e dá outras providências.

Pelo Sr. José Guimard:

Pelo encaminhamento do Requerimento nº 1.026, de 1967, do Sr. Senador José Ermirio, solicitando informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre a razão que o Banco do Brasil não utilizou em maior quantidade a sua linha de crédito e por que o Banco possui linha de crédito menor do que o México.

Pelo Sr. Julio Leite:

Favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1967, que considera de utilidade pública o Touring Club do Brasil.

Pelo Sr. Leandro Maciel:

Favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1967, que concede pensão especial à família do Inspektor Eletrotécnico Arlete de Souza

E' dispensada a leitura da Ata da Reunião anterior, sendo a mesma dada como aprovada.

A Comissão aprova Parecer em que o Senhor Senador José Leite propõe a Redação do Vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 1967 (nº 202-D-67, na Casa de origem), que dispõe sobre a inscrição, como Solicitador Acadêmico, na Ordem dos Advogados do Brasil e dispensa de estágio profissional e Exame da Ordem.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião.

E, para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 70ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 1967

As dezesseis horas do dia quinze de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador José Feliciano, Presidente, presentes os Senhores Senadores José Leite e Duarte Filho, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Teotônio Vilela, Antônio Carlos, Carlos Lindenberg e Bezerra Neto.

E' lida e sem debates aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Parecer em que o Senhor Senador José Leite apresenta a Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1967 (nº 36-C-67, na Casa de origem) (Lei Complementar), que dispõe sobre a execução do disposto no art. 16, § 2º, da Constituição Federal, relativamente à remuneração dos Vereadores.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião.

E, para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 71ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1967

EXTRAORDINÁRIA

As dezesseis horas do dia vinte de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Teotônio Vilela, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Filinto Müller, Carlos Lindenberg e José Leite, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Antônio Carlos, e Bezerra Neto.

E' lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Pareceres em que o Senhor Senador Filinto Müller apresenta as seguintes Redações Finais:

a) Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1967 (nº 11-B-67, na Câmara), que aprova o Acordo Cultural celebrado em Haia, em 12 de outubro de 1966, entre o Brasil e o Reino dos Países Baixos;

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 68ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1967

EXTRAORDINÁRIA

As dezesseis horas do dia quatorze de novembro de 1967, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador José Feliciano, Presidente, presentes os Senhores Senadores Teotônio Vilela e Duarte Filho, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, Antônio Carlos e Bezerra Neto.

E' lida e sem debates aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Parecer em que o Senhor Senador Teotônio Vilela apresenta a Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1967, que altera o Decreto Legislativo nº 70, de 1966.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião e, para constar, eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 69ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1967

EXTRAORDINÁRIA

As dezesseis horas e cinquenta e quatro minutos, do dia quatorze de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Teotônio Vilela, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores José Leite, Filinto Müller e Duarte Filho, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer, com motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Antônio Carlos, Carlos Lindenberg e Bezerra Neto.

b) Redação Final do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1967, que declara de utilidade pública o «Círculo dos Oficiais Intendentes das Forças Armadas», com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

c) Redação Final do Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1967 (número 72-B-67, na Casa de Origem), que institui o «Dia do Gráfico.»

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a presente Reunião e, para constar, eu, Mário Nelson Duarte, lavrei a Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL

ATA

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1967

As dezesseis horas e trinta minutos do dia quatorze de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Eurico Rezende, Paulo Torres, Lino de Mattos, Milton Campos, Paulo Sarate, Antônio Balbino, Josaphat Maril, Lei Complementar nº 17, de 1967 (CN), que dispõe sobre os Orçamentos Plurianuais de Investimentos e dá outras providências.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves e José Leite.

É lida e sem debates aprovada a ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Senador Lino de Mattos declara que preside a Comissão Mista sem prejuízo da questão de ordem suscitada perante o Senhor Presidente do Congresso Nacional, na sessão conjunta das vinte e uma horas do dia nove do corrente, conforme ofício enviado ao Senhor Relator da matéria na Comissão e publicação em anexo à presente ata.

A seguir, dá conhecimento à Comissão Mista que recebeu ofícios das Lideranças da Aliança Renovadora Nacional do Senado e da Câmara dos Deputados comunicando a substituição dos Senhores Senadores Ney Braga e Carvalho Pinto e dos Senhores Deputados Cunha Bueno e Paulo Maciel, respectivamente, pelos Senhores Senadores Antônio Carlos, José Leite e Deputados Raymundo Andrade e Arnaldo Prieto.

Pedindo a palavra, o Senador Eurico Rezende sugere ao Senhor Presidente, tendo em vista o parecer do Senhor Relator já estar impresso, a dispensa da leitura do mesmo.

O Senhor Relator usa da palavra e, em atendimento ao Senhor Eurico Rezende, expõe à Comissão que gostaria de fazer algumas considerações, resumidamente, sobre o parecer, para que pudesse situar e justificar, em termos de colocação, o substitutivo que apresentou.

Ouvindo o Relator, o Senhor Presidente põe em votação a sugestão do nobre Senhor Senador Eurico Rezende, que é aprovada pela Comissão.

Pelo fato de não ter sido lido o parecer, o Senhor Deputado Rafael de Magalhães aborda alguns pontos fundamentais que considera oportuno ressaltar, para melhor luiz da Comissão.

A seguir, os Senhores Senadores Josaphat Marinho, Antônio Balbino e o Senhor Deputado Tancredo Neves, este, em nome dos Deputados do Movimento Democrático Brasileiro, ressaltam suas participações na Comissão.

O Senhor Deputado Paulo Macarini levanta questão de ordem indagando se a Comissão apreciará exclusivamente o projeto e as trinta e oito emendas apresentadas no prazo regimental ou se considerará, também, as que o Relator oferece, nºs 39(R) a 46(R), ocasião em que usam da palavra, na discussão em torno dessa questão de ordem, os Senhores Deputados Daniel Faraço, Mário Covas e Virgílio Távora e os Senhores Senadores Paulo Sarate, Eurico Rezende e Aurélio Vianna.

O Senhor Presidente, em face do disposto nas Normas Disciplinares, no Regimento Comum e no Regimento Interno do Senado, decide contra a questão de ordem do Senhor Deputado Paulo Macarini.

Acolhendo sugestão do Senhor Deputado Jairo Brum, no sentido da Comissão tomar conhecimento do parecer do Senhor Deputado Rafael de Magalhães ao projeto, às emendas e o seu substitutivo, o Senhor Senador Lino de Mattos convoca os Senhores Congressistas para um reunião a realizar-se às quatorze horas do dia quinze do corrente, determinando que as notas taquigráficas da reunião sejam publicadas em anexo à presente ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às dezoito horas, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário da Comissão Mista, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Mista para Estudo e Parecer sobre o Projeto de Lei nº 17, de 1967, (C.N.), que «Dispõe sobre os Orçamentos Plurianuais de Investimentos e dá outras providências.»

ANEXO DA ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 1967, AS 16:30 HORAS.

Presidente: Senador Lino de Mattos
Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

Relator: Deputado Rafael Magalhães
PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO

INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRAFICO REFERIDO NA

ATA

O SR. PRESIDENTE (Senador Lino de Mattos) — Havendo número regimental declarado aberto os trabalhos.

Pego ao Sr. Secretário da Comissão que faça constar de Ata que presido os trabalhos da presente sessão da Comissão Mista incumbida de dar parecer ao Projeto de Lei de Orçamentos Plurianuais e Investimentos e dá outras providências, sem prejuízo da questão de ordem que suscitei no plenário do Congresso Nacional, na sessão das 21 horas e 30 minutos do dia 9 do corrente sustentando que as leis complementares devem ter tramitação nas duas Casas do Congresso Nacional. Por via de consequência, penso devem emitir parecer sobre Lei Com-

plementar as Comissões Técnicas específicas de cada uma das Casas.

A matéria não deve e não pode, de acordo com a Constituição ser votada em sessão conjunta do Congresso Nacional e, sim, em sessão separada de cada uma das Casas.

O Sr. Presidente Pedro Aleixo não acolheu a minha questão de ordem.

Entende S. Exa. que a matéria pode ser discutida e votada de acordo com o Art. 54 e respectivo § 3º da Constituição.

Discordando de S. Exa. recorri para o Plenário, ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

S. Exa. o Sr. Presidente do Congresso Nacional, Dr. Pedro Aleixo, deferiu o meu recurso a fim de que sejam ouvidas as duas Comissões de Constituição e Justiça e, posteriormente, ouvido o Plenário. Isso com efeito devolutivo, o que quer dizer que matéria, mesmo aprovada nesta Comissão Mista que, no meu entendimento, não se enquadra nos preceitos constitucionais, não poderá ser votada em Plenário antes que minha questão de ordem seja decidida, pelo referido Plenário do Congresso Nacional.

Além deste resguardo que, repito, peço ao Sr. Secretário fazer constar de Ata, já havia tido a honra de me haver dirigido ao eminente Sr. Relator, Deputado Rafael Magalhães nesse sentido:

Dou, então, por iniciados os trabalhos, passando a palavra ao douto Sr. Relator para que apresente seu trabalho à consideração desta Comissão Mista.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lino de Mattos) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Sr. Senador Eurico Rezende.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE (Pela ordem) — Sr. Presidente, como o parecer se encontra impresso e já em mãos dos Srs. Membros da Comissão, perguntaria a V. Exa., obviamente consultado o Relator e ouvido o plenário, se seria possível a dispensa dessa leitura. Ganharíamos tempo e poderíamos entrar logo na discussão da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lino de Mattos) — Consulto o nobre Relator, Deputado Rafael de Almeida Magalhães, se está de acordo — e ouço os demais integrantes da Comissão — com a dispensa da leitura do parecer, à vista das razões apresentadas pelo nobre Senador Eurico Rezende, isto é, que a matéria já está impressa.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Sr. Presidente, não desejo ler o parecer, mas tecer algumas considerações, resumidamente, sobre ele, para que eu pudesse situar e justificar, em termos de colocação, o substitutivo que apresentei. Igualmente desejava falar sobre a posição dos partidos em relação à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lino de Mattos) — Se não houver manifestação contrária à orientação, ou seja, à dispensa da leitura do parecer, ensinando ao Relator os comentários que julgar necessários dou a matéria por aprovada e concedo a palavra ao Sr. Relator, para que faça os comentários que entender necessários.

Aprovado.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o parecer que proferi começa por examinar a preliminar da validade da invocação do preceito constitucional para apreciação de lei complementar.

A propósito, recebi ofício do eminente Presidente, Senador Lino de Mattos, encaminhava o assunto e reunia a Comissão, dependendo da decisão final do recurso que interpôs do despacho do eminente Presidente do Congresso Nacional.

Entendo, quanto à preliminar, que nos é perfeitamente possível tomar o prazo, desde que dele não decorra sanção automática do projeto, pelo decurso de prazo.

A matéria é relevante e de interesse público manifesto.

Tentei demonstrar que a Constituição brasileira introduz o Poder Legislativo nos instrumentos novos do Poder Público, salientei que o parlamentar pode ter perdido iniciativas, mas o Congresso, como Poder, alargou a sua faixa de competência, pois participa dos instrumentos novos que orientam ditam a ação do Governo e do Poder Público neste País.

A Constituição brasileira atual institucionaliza o plano. É a primeira vez que um texto constitucional brasileiro tem essa marca. Toda a administração pública está envolvida pela ideia do plano. O plano se coloca por imposição constitucional. E até hoje, o que vinha eram planos que existiam quando o Governo achasse necessário elaborá-los.

E para indicar a obrigatoriedade do plano, a Constituição, no art. 46, inciso III, determina ao Congresso Nacional dispor, mediante lei, sobre planos nacionais.

O que me parece chegar à conclusão de que os planos da competência do Poder Executivo devam ser submetidos ao Congresso Nacional. Só terão validade e a chance política dos representantes do povo. Nenhum Congresso Nacional até hoje teve por base dispositivo constitucional. No conceito moderno de democracia, em que se exige do Governo eficiência, em que o bem-estar geral é o fundamento do julgamento de ação do governante, a inserção do poder político nessa ação parece uma inovação salutar da nova Constituição.

A base decorre necessariamente da ação isolada do parlamentar, pois se o Poder Público postula um documento global, se esse documento global é submetido à votação do Congresso Nacional, seria um contrasenso, a meu ver, absolutamente insustentável, admitir que esse texto global fosse objeto de intervenção parcial de representantes do povo no Congresso Nacional.

O plano vai ao Poder Público e ele não pertence ao contexto da Constituição.

Apenas a um dos poderes pertence. Ele é a soma de participação de um e de outro, num conceito que desmancha a clássica doutrina de que os poderes são independentes e harmônicos.

As fronteiras são, hoje, extremamente tênues, um e outro se correspondem. O Poder Executivo passa a ter poder de iniciativa legislativa, antes monopólio do Legislativo. Mas, em contrapartida, o Congresso, o Parlamento passará a participar como instrumento, do que era monopólio do Executivo.

É inadmissível, num País com escassez de recursos e com inensos problemas a resolver, defender a tese de que a ação do Governo não deve ser planejada. O plano se propõe a buscar um horizonte para o Parlamento que permita decisão básica para a racionalização do processo de aplicação dos recursos.

Num país parco de recursos, racionalizar é um dever premente, de que já não carecem os países ricos.

Foi a partir daí que tentei elaborar esses dados com que procurei instruir o substitutivo.

Analisando, para começar, o dispositivo constitucional que trata da elaboração orçamentária, Capítulo VI da Constituição, se estabelece aí um sistema a meu ver absolutamente lógico, que tem como força básica o Orçamento Plurianual de Investimentos.

Esse é o primeiro instrumento de projeção ao tempo, que o Poder Executivo tem obrigação de submeter ao Congresso.

Ele pontifica, ele determina o custo dos projetos e programas e subprogramas que o Poder Executivo se propõe a executar em determinado período de tempo. Orçamento plurianual, na ordem normal, é submetido à apreciação do Congresso, ea forma de discussão não está, de modo algum, prefixada na Constituição. Deixou a Constituição à lei complementar, que é de que se cogita nesta Comissão: dar e conceituar a forma de elaboração, a forma de discutir esta lei. Portanto, as reduções que o capítulo constitucional sobre a elaboração orçamentária impõe ao Orçamento anual, são em consequência da aprovação anterior de um instrumento plurianual, que deve ser regulamentado nesta lei. A vedação, portanto, de emendas no orçamento anual, parece-me absolutamente lógica, dentro da sistemática adotada. O global e o particular, pois que o orçamento anual de capital nada mais será do que a tradução, no ano, da etapa do orçamento plurianual a ser cumprido.

Se se admitisse emenda sem qualquer disciplina aos projetos anuais de orçamento, na parte de capital, estaria votando um instrumento no tempo, deferindo esse instrumento a cada ano.

Portanto, as vedações do texto constitucional são perfeitamente lógicas e válidas dentro dessa sistemática. Parece-me, também, que a formulação de orçamentos plurianuais predispõe necessariamente a existência de prazos. O prazo seria o horizonte da ação, os largos traços que devem orientar a ação do Poder Público num tempo devidamente considerado. As decisões que constam do plano condicionam as formulações do Governo, pois que um plano, no sentido da Constituição, abrange não somente a atividade governamental, mas demarca, para disciplinar, as atividades privadas também. Numa sociedade democrática, onde existe liberdade de iniciativa econômica, o plano, no que diz respeito à iniciativa privada, impõe rumos, impõe comportamentos. Nesse sentido, o programa do Governo é uma parcela do plano que depende, única e exclusivamente, nas sociedades democráticas, da vontade do Poder Público. Certamente, é uma parcela importante para que os objetivos do plano sejam atendidos, mas não esgota o plano. O plano seria, exemplificando, num prazo de cinco anos.

Na administração pública brasileira, o Poder Público se propõe atingir taxa de desenvolvimento determinada, e para isso se propõe executar determinada política econômica, creditícia e fiscal. E, de outro lado, ele se propõe investir nos setores rodoviários, de energia e de transporte, por exemplo, determinados recursos de que dispõe para que aquela meta de desenvolvimento econômico prefixada no tempo possa ser atingida.

A mim me parece impossível analisar destacadamente o fomento do plano para investimento e a situação financeira do programa do poder público, que, por sua vez, são reflexos do plano, sem partir do conceito de plano. Se adotássemos a partir do fim, não teríamos instrumento para análise da validade de orçamentos plurianuais do Orçamento que seria proposto. Cabe-me analisar por que o Governo fará isso ou aquilo de acordo com um plano. No substitutivo que elaborei, comecei por exigir, a meu ver nos termos da Constituição, que o Poder Executivo elaborasse o plano, e definir o prazo de duração desse plano; estabelecer obrigação para o Poder Executivo elaborar planos nacionais quinquenais, e esta duração me parece suficiente, devendo esses planos serem submetidos ao Congresso Nacional. Eles só terão existência e só obrigarão o País depois da chancela política do Congresso Nacional.

Eu não consigo começar pelo fim, ou seja, pelos orçamentos plurianuais do Orçamento. Primeiro defino o que deve ser entendido por plano, uma definição que visa a transformar, a caminhada do Poder Público numa aventura em que o risco seja medido, pois que planejar nada mais é do que prever os riscos da caminhada e, de antemão, prever o caminho a ser adotado diante do risco, da aventura ou da caminhada.

Conceituado o plano, estabeleci o conceito de programa que considere a reunião de projetos, segundo a natureza ou a sua localização territorial. O projeto, no caso, é a obra ou empreendimento que, na sistemática da Lei nº 4.320, tem este nome. Em seguida, defini orçamento plurianual de investimento, que é a expressão financeira dos programas que, por sua vez, é a soma dos projetos. Em seguida, defini a época de remessa de um e outro instrumento em caráter geral e, posteriormente, defini regras excepcionais para o primeiro orçamento plurianual de investimentos, pois que na lógica desta colocação eu teria que necessariamente subordinar a existência de orçamentos plurianuais à existência prévia de planos aprovados. Como não tenho planos aprovados, para o primeiro abri uma exceção e permiti a remessa de orçamentos plurianuais de investimentos sem a existência de planos e substitui o plano para este primeiro para uma fase de tramitação imposta pelas circunstâncias de fatos em que operamos. Substitui no primeiro, a exigência do plano por uma mensagem em que se definem diretrizes gerais que delimitam a ação do Governo pelo período governamental.

Em seguida, defini como deve ser apresentado o orçamento plurianual de investimentos, e apresentei um trabalho sobre como visualizo a apresentação do orçamento. Vou tentar resumir-lo, pois, sem um quadro, se torna um tanto difícil. O orçamento viria aberto por programas. Exemplo: programa de energia elétrica. Seria expresso o objetivo a ser atingido no período. Por exemplo, programa de *n* Kws.; linhas

de extensão em *n* Kws; em distribuição *n* Kws, e assim por diante. Seria uma conceituação do programa global, a meta básica que o programa deveria atingir e os recursos que anualmente seriam aplicados.

Então teríamos os objetivos globais por distribuição, geração, transmissão e recursos por geração e transmissão necessárias naquele programa, e teríamos os subprogramas que seriam conceituados da mesma forma que no primeiro caso. Geração seriam os recursos e distribuição desses recursos no tempo com a codificação global em Kws. Em seguida, tomando o caso de geração, viriam os projetos que seriam identificados cada um de per si. Então teríamos, projeto de usina *a*, recurso no ano tal, tanto no ano seguinte, tanto no outro ano, tanto no Orçamento trienal. Teríamos totalizado os recursos para o projeto e, na última coluna, teríamos um *a* um, totalizando os recursos aplicáveis ao programa usina, usina destacada. Haveria a codificação da energia a ser gerada em cada projeto e, mais, a área desse projeto beneficiada e a população que o projeto viria beneficiar.

No substitutivo — e V. Exas. podem verificar — destaquei essa formulação.

Então, parece-me, através desse mecanismo que o Congresso teria diante de si todos os dados necessários à avaliação, à validade do programa, ao critério de prioridade para o Executivo obedecer, ao selecionar os projetos: se os recursos mobilizados para os programas, sobre programas e projetos são suficientes e se esses programas se inserem ou se ajustam ao plano nacional, quando ele existir. Em seguida procurei definir, limitar a discussão, ou criar normas para a apresentação de emendas ao Orçamento plurianual de investimentos.

Queria chamar a atenção dos Membros da Comissão sobre este ponto, que me parece extremamente sensível.

Não se poderia exigir do Poder Executivo que descesse a tais pormenores na formulação e, ao mesmo tempo, permitisse total liberdade. Então, parece-me de certa maneira justo definir certas restrições ao poder se emendar, a mais importante das quais é a de que as emendas podiam alterar projetos, propor projetos, saídas e entradas de projetos pudesse ser ajadas de projetos, desde que o custo desses projetos pudesse ser justificadamente estimado.

Se vou ter uma coluna para projetos e outra para custos, não posso inserir na coluna de projetos um projeto cujo custo não posso escalonar no tempo. O mais são praticamente as regras normais da Constituição, que vedam ao Congresso elevar a despesa.

Parace que os recursos avocados para o programa não podiam ser elevados, porque decorrem de estimativa de receita. Desde que ela tenha sido estimada, com os erros para mais ou para menos, desde que os elementos que o Executivo manipulou para estimar a receita não foram corretos, parece-me legítimo ao Congresso corrigir para mais ou para menos.

Procurei, em seguida, aproveitar do projeto original do Poder Executivo dois pontos importantes.

Primeiro, que é também de informação ao Congresso dos custos decorrentes de investimentos propostos.

Vou exemplificar, porque o texto ficou com redação meio cabalística.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — Desejaria sugerir ao nobre Relator que procedesse à leitura do texto do substitutivo e fosse fazendo, à

medida que fosse lendo, algumas considerações a respeito de alguns termos utilizados.

Creio que seria a melhor maneira de esclarecer o assunto, porque talvez não tenhamos oportunidade de tomar conhecimento dessa leitura, a não ser quando a.

O SR. PRESIDENTE — (Senador Lino de Matos) — O nobre Relator terminará a sua exposição e depois, então, responderá às solicitações reais, com base no substitutivo.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHAES (Relator) — Se o Poder Executivo se propõe construir um hospital, por exemplo, a despesa será enorme. Então, o projeto procurou fazer com que o Executivo previasse, não só a despesa de investimento para o hospital, mas também o custo desse hospital.

Parace-me que um dos vícios mais graves da administração pública brasileira é inciar-se uma obra, sem previsão dos recursos. Aceitei a expressão a título de informação, porque não posso incluir despesa corrente num orçamento plurianual de investimentos.

Também aproveitei parte da expressão da Receita — e chamo a atenção para esse ponto — pois o Poder Executivo seu projeto, havia determinado que incuaria, na Receita do Orçamento Plurianual de Investimentos, todos os recursos orçamentários e extra-orçamentários, inclusive. Havia uma expressão recidiva quanto possível, quando for o caso os financiamentos contratados ou previstos...

Eliminei a expressão quanto possível.

O projeto manda remeter a receita total, a receita orçamentária, a receita extra-orçamentária e mais os financiamentos externos contratados ou previstos.

Outro ponto para que chamo a atenção é que o substitutivo determina a inclusão de todos os órgãos da administração direta ou indireta, que executam programas de investimentos, qualquer que seja a natureza dos recursos que utiliza, próprios ou transferidos do Tesouro, ou da Caixa Central.

Parace-me que, se essa obrigação não for incluída, não teremos uma visão real do programa a ser executado, mas apenas a parcela que caberá, no caso, à Caixa Central do Tesouro custear. De modo que, pelo substitutivo, o orçamento plurianual contará, por exemplo, despesa de investimento da PETROBRAS, despesa de investimento do I.B.C., despesa de investimento de todos os órgãos centralizados — ... I.N.P.S., Banco Nacional de Habitação.

Há nível de discriminação idêntica do Poder central. Nível de discriminação e no caso da PETROBRAS, de refinaria tal e tal, oleoduto tal e tal.

Apenas faço distinção — e chamo a atenção dos membros da Comissão — porque é outro ponto, a meu ver, controvertido. Não permito, porque não posso, pelo texto constitucional, aceitar emendas em programa de órgãos centralizados; ao contrário, eu estaria vulnerando a natureza jurídica dos órgãos centralizados que têm autonomia administrativa e financeira. Seria uma análise global dos projetos, excluindo direito de emenda, que, aliás, é vedada pelo Art. 65, num dos seus parágrafos, da Constituição.

O substitutivo determina também a vinda do Presidente da República ao Congresso Nacional, no dia 1º de março de cada ano, para uma análise da etapa do plano cumprido e exame das

perspectivas do ano, e, nessa ocasião — que é a única — poderá ele solicitar alterações no plano nacional quinzenal que estiver em vigência. Isso não é invocação. O Direito Constitucional americano prevê a presença do Presidente da República perante o Congresso, para análise da situação do País, numa mensagem chamada «States of Union» que estou transplantando para cá. Parece-me que, quando o Poder Legislativo ajuda na elaboração do plano, e co-responsável pelo plano. Assim essa presença me parece importante.

Desejaria focalizar o substitutivo da Comissão de Orçamento no ponto em que ela pretende incluir no projeto a fixação da competência da Comissão de Orçamento da Câmara e da Comissão de Finanças do Senado para fixação dos orçamentos plurianuais. Aceitei várias emendas do substitutivo ao projeto inicial. Parece-me que dispor sobre a forma de elaboração legislativa e privativa do Congresso, mas, ao aceitar esse ponto de vista, não poderia incluir nenhuma outra forma de elaboração legislativa no projeto. Tanto é inconstitucional a inclusão em mensagens do Executivo, como seria inconstitucional a inclusão em textos de projetos semelhantes. Parece-me que, por uma questão de coerência, ao aceitar emendas supressivas não poderia ter dado outro tratamento. Deixo toda a matéria de elaboração para decisão do Congresso Nacional, por Regimento das duas Casas, ou Regimento Comum.

Eram essas as considerações que desejava fazer, pedindo desculpas se me alonguei muito, mas a matéria me parece relevante, e o Congresso, a partir dela, pode ter papel fundamental participando das grandes decisões nacionais. Abre-se através da participação no plano e no orçamento um novo papel ao Congresso Nacional, muito mais fecundo e importante que as atribuições que eventualmente poderá ter perdido, e que considero uma nova sistemática da atual Constituição.

O SR. PRESIDENTE — (Senador Lino de Mattos) — Conhecidos os termos do substitutivo do Relator e feitas as considerações que S. Exa. achou necessárias, submeto a matéria aos Senhores Membros da Comissão Mista.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — (Pela Ordem) — Senhor Presidente, antes de iniciar, o que não farei neste instante, a apreciação da matéria, eu desejaria que V. Excelência fizesse consignar na Ata dos nossos trabalhos uma ressalva. É que me encontro nesta Comissão por um ato de natural compreensão e gentileza para com os colegas dela participantes, assim como num gesto de igual atenção ao Presidente do Congresso Nacional. Porém, só. Entendo que a matéria não podia ter a tramitação que lhe foi dada. Tanto menos poderia ter esta tramitação depois da decisão dada pelo Presidente do Congresso Nacional, porque de duas uma: ou o projeto se subordina à tramitação do Artigo 54, na sua integridade ou não se submetteria para efeito apenas de urgência.

Não é possível dar a decisão que proferiu o Presidente do Congresso Nacional. Sabe-se, entretanto, que por se tratar de Lei Complementar, a matéria escapa inteiramente ao rito do art. 54.

Quero, assim, fazer esta ressalva. A minha presença na Comissão não significará reconhecimento da legitimidade do procedimento, nem do Poder Executivo nem do Presidente do Congresso Nacional, nem servirá como prece-

dente para hipóteses futuras. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE — (Senador Lino de Mattos) — Quero que o Senhor Secretário da Comissão faça constar da Ata a questão de ordem suscitada pelo nobre Senador Josaphat Marinho. Aliás, igual providência tomou o Presidente desta Comissão ao abrir os trabalhos, dizendo bem claro que há uma questão de ordem, com recurso interposto, para apreciação das Comissões de Constituição e Justiça das duas Casas do Congresso Nacional, acolhida pelo Presidente do Congresso Nacional, Dr. Pedro Aleixo. E entende esta Presidência que, embora a matéria tenha a tramitação, como está tendo, nesta Comissão Mista, não poderá ser votada pelo Plenário do Congresso Nacional enquanto a questão de ordem por mim suscitada, no plenário do Congresso Nacional, na sessão do último dia 9, às 21 horas e 30 minutos não tenha deliberação por parte das comissões e, principalmente, por parte do Plenário. Mesmo porque o Presidente, ao acolher o recurso que interpus, ele o fazia em caráter devolutivo. Quer dizer, a matéria principal, que é o Projeto de Lei Complementar nº 17 não poderá ser votada enquanto a questão de ordem não for decidida, nesse sentido fazendo constar da Ata a questão de ordem do Senador Josaphat Marinho e subscrita pelo Senador Antônio Balbino e pelo Deputado Tancredo Neves, em nome de toda a bancada e, oficialmente, do Governo democrático brasileiro.

Está a matéria em discussão.

O SR. DEPUTADO PAULO MACARINI — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lino de Mattos) — Tem a palavra o nobre Sr. Deputado.

O SR. DEPUTADO PAULO MACARINI (Pela ordem) — Sr. Presidente, gostaria que V. Exa. me dirimisse uma dúvida antes de ser iniciada a discussão desta matéria.

Determinam as Normas reguladoras dos trabalhos da Comissão, dentre outras coisas, o seguinte:

(Lendo)

«Art. 2º O Presidente, ouvida a Comissão, determinará local, no Congresso Nacional, dia e hora para a apresentação das emendas ao Projeto de Lei, fixando-se, desde logo, o termo final do prazo de cinco dias previsto na letra «a» do art. 3º da Resolução nº 1, de 1964 (CN).»

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas ao Secretário da Comissão Mista, no local e horário previamente determinados.»

Diz, mais adiante, o art. 11 das Normas: (lê)

«Somente aos membros da Comissão será permitida a apresentação de subemendas, igualmente reguladas pelos arts. 3º, 5º e 6º destas Normas.»

A Secretaria desta Comissão Mista distribuiu aos Srs. Membros da Comissão um avulso que contém 38 emendas, apresentadas pelos Srs. Congressistas.

Agora, Sr. Presidente, no trabalho elaborado pelo Deputado Rafael Magalhães, parecer e substitutivo, S. Exa. apresenta as emendas do Relator, de nºs 39 a 46.

Há normas já estabelecidas nas Comissões Mistas — invoco precedente da mesma questão de ordem que levantei

àquele tempo, no projeto do Poder Executivo sobre o Serviço de Processamento de Dados, e apresentada ao Senador Eurico Rezende, e ao relator o Deputado Dirno Pires, S. Exa., naquela oportunidade, apresentara substitutivo, incluindo matéria alheia ao projeto do Executivo e às emendas apresentadas perante a Comissão, naquele prazo de cinco dias.

O Presidente, Senador Eurico Rezende apoiou a questão de ordem, determinando não se considerasse a matéria não especificamente dentro do projeto do Executivo e das emendas apresentadas, no prazo de cinco dias, perante a Comissão.

Assim, indago de V. Exa. Sr. Presidente, se a Comissão apreciará exclusivamente o projeto do Governo como as emendas apresentadas, de nº 1 a 38, e constantes do avulso divulgado pela Comissão, ou se considerará também as emendas que o relator ora oferece, de nº 39 a 46.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lino de Mattos) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Sr. Presidente, pediria a V. Exa. fizesse constar da Ata dos nossos trabalhos que o nosso Partido mantém entendimentos inteiramente contrários ao manifestado pelo MDB, na preliminar arguida e sustentada por V. Exa. e pelo Senador Josaphat Marinho e pelo Deputado Tancredo Neves e, por via de consequência, exprime o seu ponto de vista, segundo o qual a tramitação dessa matéria está obedecendo à regularidade constitucional e regimental e sem sujeição a qualquer censura.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lino de Mattos) — Tem a palavra o nobre Senador Paulo Sarazate.

O SR. SENADOR PAULO SARAZATE — Sr. Presidente a questão de ordem ou preliminar arguida pelo Deputado Paulo Macarini reclama, para minha orientação, um segundo esclarecimento, que é o que solicito, a guisa de questão de ordem, para obter uma resposta de V. Exa. É que as emendas aludidas pelo Deputado Paulo Macarini teriam sido incluídas pelo nobre Relator em seu substitutivo, a margem de outra emenda apresentada, tempestivamente o Sr. Deputado Paulo Sarazate.

Pergunto se essas emendas são realmente autônomas ou se correlacionadas com outras emendas, que tenham equivalência de subemendas, porque o meu entendimento é contrário à questão de ordem do ilustre Deputado Paulo Macarini, no sentido de que as emendas do Relator podem equivaler às subemendas.

Resta apenas à Presidência fazê-las considerar subemendas, porque a permissão para apresentação de subemendas é válida.

Se se trata de matéria inteiramente nova, aí V. Exa. decidirá, como de praxe, como de tradição, como do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lino de Mattos) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Sr. Presidente, todas as emendas que apresentei dizem respeito a plano, a programa, a orçamento plurianual de investimentos.

A Emenda nº 1, de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos, no seu Art. 1º e 2º, bem como outros, se refere à obrigatoriedade da elaboração de planos. Uma dessas emendas se relaciona a planos.

Todas as emendas apresentadas, exceto supressivas, se referem a Orçamento

Plurianual de Investimentos e algumas emendas que apresentei dizem respeito à forma de o Congresso tomar conhecimento da execução do Plano, dos programas de investimentos e parece-me que todas elas, ou são oriundas de emendas, ou se relacionam diretamente com as emendas, pois que nenhuma delas se afasta destes três pontos: ou elas se referem a plano ou a programa ou a orçamento plurianual de investimentos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lino de Mattos) — Tendo o Relator apresentado substitutivo, compreende-se que incorporou aquelas emendas que, no entendimento do Relator, merecem aprovação.

Aprovado que seja o substitutivo, parece-me que a matéria está resolvida, porque as emendas estão todas substituídas. Se o substitutivo não for acolhido, passar-se-á, então, ao exame do projeto e das emendas, primeiramente as de pareceres favoráveis e, depois, as de pareceres contrários.

Nessas condições, está em discussão, para posterior votação, o parecer que conclui por um substitutivo.

O SR. DEPUTADO PAULO MACARINI — Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exa. esclarecesse sobre a preliminar que levantei.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lino de Mattos) — Eu pediria que o nobre Deputado fizesse a gentileza de dizer à Presidência qual o ponto que S. Exa. insiste que a Presidência esclareça.

O SR. DEPUTADO PAULO MACARINI — Sr. Presidente, meu ponto de vista reside no seguinte: as emendas deverão ser apresentadas à Comissão Mista no prazo de 5 dias, de acordo com o calendário. A secretaria da Comissão distribuiu um avulso aos Srs. Congressistas contendo emendas de 1 a 38. Sobre essas 38 emendas é que os Srs. Congressistas interessados na matéria fizeram os seus estudos e tomaram conhecimento das modificações que deveriam ser introduzidas.

Diz o art. 11 das Normas que somente aos membros da Comissão será permitida a apresentação de subemendas, igualmente acauteladas pelos arts. 3º, 5º e 6º dessas Normas, artigos que falam dos cinco dias de prazo. Então, a minha dúvida é se V. Exa. considera como válidas as emendas apresentadas pelo Sr. Relator agora, no seu relatório, de números 39 a 46, e se sobre elas a Comissão vai se manifestar, porque idêntico comportamento teve a Comissão presidida pelo Senador Eurico Rezende, quando tratou do projeto referente ao Serviço de Processamento de Dados, em que o Deputado Eurico Pires Relator da matéria, havia feito seu parecer fora das emendas e do projeto. Entendo, Sr. Presidente, que o substitutivo do Relator só pode ser feito dentro do projeto e das emendas apresentadas perante a Comissão. Mas S. Exa. inova aqui, apresentando as Emendas de nºs 39 a 46. Então, desejo saber de V. Exa. se são válidas as emendas do Relator, de nºs 39 a 46, em primeiro lugar, e, em segundo lugar, se a Comissão apreciará a matéria incluída pelo Relator.

O SR. SENADOR EURICO REZENDE — Entendi, até hoje, que a única matéria-prima com a qual o Relator pode operar são os textos do projeto e das emendas apresentadas. Dir-se-á que o Relator, assim, ficará impedido de coletadas as opiniões exprimidas pelas emendas, elaborar um trabalho harmônico, isto é, uma conclusão adequada.

Aquela época, resolvendo questão de ordem, redargui no sentido de que essa

difficuldade não haveria, porque o Relator poderia também, naquele prazo de 5 dias, apresentar as suas emendas; mas se não o fizesse, poderia, de posse do projeto e das proposições subsidiárias apresentadas no prazo de 5 dias, atuar através de subemendas. Seria o caso. O deslocamento, por exemplo, de um termo do projeto, de um contexto de uma emenda apresentada, e ali estabelecer a junção do equilíbrio capaz de exprimir o seu ponto de vista.

Po-que-entendo que as Normas são rígidas. Estabelecem o prazo de 5 dias para apresentação de emenda. Um prazo sem recurso, sem possibilidade de dilatação. Ora, as Normas não aceitando, o Relator não deseja, portanto, que, após o prazo de 5 dias, ocorra qualquer novação ou inovação incidente sobre a matéria.

Essa foi o ponto de vista que adotou, quando resolveu questão de ordem então manifestada e cuja ocorrência foi aqui recapitulada pelo do Deputado Paulo Macarini.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lino de Mattos) — As emendas do Relator se entendem como emendas apresentadas dentro daquele prazo de 5 dias.

As emendas posteriores só podem ser entendidas como subemendas àquelas emendas apresentadas pelos parlamentares.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lino de Mattos) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — O Regimento subsidiário e o do Senado que diz em seu art. 122.

Perante Comissão poderá apresentar emendas a proposição ao seu estudo:

a) em qualquer caso;
a-1) o relator;

a-2) outro membro da Comissão.

Logo, o Relator pode apresentar emendas perante a Comissão porque se o Regimento Comum é ausente quanto a esta matéria, declara que apelar-se-á para o Regimento do Senado. Aliás, subemenda é uma emenda a emenda.

O Regimento do Senado é claro: em qualquer caso o Relator poderá, perante a Comissão, apresentar emenda à proposição ao seu estudo.

Apenas para esclarecer.

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS — Sr. Presidente, desejaria saber de V. Exa. se posso levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lino de Mattos) — Já há o procedente, portanto V. Exa. tem a palavra.

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS (Para uma questão de ordem) — Sr. Presidente, a questão de ordem que me parece ter proposto o nobre Deputado Paulo Macarini é a seguinte: O Sr. Relator da matéria adotou procedimento *sub generis* em relação ao seu parecer. Ele tem um substitutivo da matéria. Deu um parecer pelo projeto concluindo por um substitutivo, e deu parecer sobre as emendas apresentadas em tempo hábil segundo as Normas reguladoras. E foi além, apresentou como emendas suas o substitutivo desdobrado.

As emendas do Relator, veja V. Exa. por exemplo a Emenda nº 5. Ela é exatamente o Art. 1º do substitutivo e o Art. 2º do substitutivo. Então S. Exa. adotou simultaneamente as duas normas para objetivar o que queria incluir no projeto: o substitutivo e o substitutivo divi-

dido em emendas, às quais deu parecer favorável.

Salvo melhor juízo não conheço esse procedimento em matéria de parecer.

O Relator, normalmente, dá parecer sobre o projeto, conclui — ou não — por um substitutivo e dá parecer sobre as emendas.

Aqui, o Relator foi além. Vejam V. Exas: parece não ter implicações à primeira vista, mas terá no instante em que for votado, já que na hora se votam as emendas com parecer favorável, as emendas com subemendas, e as subemendas com parecer contrário. Na hipótese de o substitutivo ser rejeitado, pode ser inteiramente aprovado, aprovando-se as emendas de parecer favorável, já que o substitutivo está consubstanciado em várias emendas, que são o substitutivo desdobrado.

Na realidade, Sr. Presidente, parece-me que as Normas conferem, como prerrogativa aos Membros da Comissão, a apresentação de subemendas àquelas emendas que foram rigorosamente apresentadas dentro do prazo. Ao Relator não cabe dar parecer favorável sobre emenda que apresentou, quando deu parecer. S. Exa. pode concluir por subemenda às emendas apresentadas, mas não apresentar novas emendas.

Creio ser o sentido da questão de ordem levantada pelo nobre Deputado Paulo Macarini, a qual modifica completamente o rumo da discussão, porque, na verdade, o parecer contém os mesmos dispositivos que foram apresentados sob dois métodos diferentes — o englobamento com substitutivo e o desdobramento com emendas, as quais seriam pelo menos incluídas no substitutivo, se aprovadas as subemendas ao projeto original.

E possível o procedimento através de emendas adotadas pelos membros da Comissão, mas não o parecer inicial do Relator, que versa sobre o projeto. O que não pode é dizer sobre emendas apresentadas extemporaneamente ao parecer. Na melhor das hipóteses, admitir-se-á subemenda às emendas apresentadas, já então por qualquer membro da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lino de Mattos) — O Presidente do Senado, Senador Moura Andrade, está solicitando a presença dos Senadores desta Comissão para que compareçam a plenário, a fim de que possa ultimar votação de matéria em regime de urgência.

Está suspensa a sessão.

A sessão é suspensa às 17 horas e 30 minutos e reabrirá às 17 horas e 40 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lino de Mattos) — Tem a palavra o nobre Deputado Daniel Faraco.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — Sr. Presidente, o Regimento e as normas se entendem instrumentos de trabalho. Quer dizer, objetivando as regras de procedimento é que se fazem leis boas, que as leis são feitas com textos que levam a uma eficiente execução.

Sr. Presidente, há uma praxe, que é imemorial, que tem sido invariavelmente seguida, à qual creio que devemos recorrer na interpretação das normas.

Lembro, por exemplo, um projeto altamente complexo, muito mais complexo como este, e que se fez necessário compatibilizar uma série de idéias expressas em emendas. Isto deu um grande trabalho ao relator para compatibilizá-las. E mesmo depois de relator apresentar seu substitutivo, a comissão introduziu várias modificações de textos, de redação, mudança de palavras ou conceitos.

Creio que isso faz parte do mecanismo parlamentar e que a questão de ordem do Sr. Deputado Paulo Macarini deve ser entendida nos seguintes termos.

Há um texto enviado pelo Executivo, há emendas regularmente apresentadas e, entre essas emendas se incluem aquelas que o Relator também apresentou. Esse é um ponto que o Presidente vai resolver, que o Presidente vai decidir.

O Presidente informa que as emendas são regularmente apresentadas, mas uma coisa é o texto, outra coisa são as emendas regularmente apresentadas, incluídas as emendas do Relator. Então, o Relator tem como autor da emenda a mesma categoria de qualquer membro da Comissão. Quanto ao substitutivo do Relator, não pode haver dúvida de que tem o direito de fazê-lo. Esse substitutivo, apresentado pelo Relator, é submetido à Comissão.

A Comissão aceita o substitutivo, rejeita o substitutivo ou aceita o substitutivo com destaques de emendas e até de dispositivos do texto do próprio substitutivo.

Creio que, se a Comissão rejeitar o substitutivo, voltamos então ao texto e as emendas regularmente apresentadas. Se a Comissão aceitar o substitutivo e forem apresentados destaques, os destaques só podem ser feitos com os textos das emendas regularmente apresentadas ou com os textos do substitutivo, para excluir este ou aquele artigo, este ou aquele item, este ou aquela alínea. Esse, o problema. Não me parece que possa trazer maiores discussões, maiores debates.

O problema do Deputado Paulo Macarini é caber, investigar, decidir se as emendas apresentadas pelo Relator — não o substitutivo — o foram tempestivamente. É questão que V. Exa. poderá resolver.

O SR. DEPUTADO VIRGILIO TAVORA — Sr. Presidente, quanto ao que abordou o Deputado Daniel Faraco, compreendo que o substitutivo do Relator pode sofrer subemenda. Pergunto: quando?

O SR. PRESIDENTE (Senador Lino de Mattos) — Sobre a matéria, que me é conhecida, recentemente, na Comissão de Finanças do Senado, quando se discutia um dos subanexos ao orçamento, examinei o assunto em uma questão de ordem, pois entendia que o Relator só poderá apresentar emendas dentro daquele prazo fixado para tal, sem prejuízo de o relator, em seu parecer, apresentar subemenda às emendas, não só nas de sua autoria como nas de autoria dos seus colegas.

Nessas condições, as emendas do Relator, se apresentadas tempestivamente serão examinadas, discutidas e votadas, se apresentadas intempestivamente, mas tiverem correlação com emendas apresentadas por outros parlamentares, elas podem, por decisão da maioria, ser recebidas como subemendas.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — O art. 123 do Regimento Interno diz:

“Considera-se emenda de Comissão a proposta por qualquer de seus membros e por ela adotada.

Parágrafo único. Terá o seguinte tratamento a emenda apresentada perante a Comissão e não adotada por ela:

1) Será considerada inexistente nos casos da letra a do art. anterior;
2) Será encaminhada à deliberação do plenário com parecer favorável ou contrário da Comissão nos casos da alínea b.”

rável ou contrário da Comissão nos casos da alínea b.”

Ora, por que considerada inexistente? Porque foram apresentadas perante a Comissão, fora do prazo, portanto. Se o Relator apresenta uma emenda perante a Comissão, emenda fora daquele prazo, e ela não é aceita pela Comissão, é considerada inexistente porque não foi a plenário, porque não foi publicada. Há caso de Relator apresentar dentro do prazo, sendo que prevalece para efeito de destaque, caso rejeitada pela Comissão, a apresentação no momento, sem ter sido publicada, e essa emenda desaparece se rejeitada pela Comissão.

Portanto, cabe ao Relator, antes de qualquer membro da Comissão, apresentar emenda que pode ter nome de subemenda e após emenda existente. Mas, num caso como no outro, é considerada inexistente a emenda ou subemenda apresentada perante a Comissão fora daquele prazo, porque não foi publicada. A questão suscitada é questão por demais debatida, mas sobre ela não há luz no Regimento. Há um Regimento a que nos devemos subordinar, e este é omissivo. Porque, se fomos aceitar as Normas que aqui se encontram, sem o subsídio do Regimento do Senado, então o Relator não pode apresentar emenda, mas pode apresentar subemenda.

Norma.

Art. 8º Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação, que não terá encaminhamento. Para efeito de votação, que se realizará em globo, as emendas serão divididas em 3 (três) grupos:

a) emendas de parecer favorável;
b) emendas com subemendas, e;
c) emendas com parecer contrário

Ora, o Relator nunca poderá dar parecer favorável à sua própria emenda. Quando ele apresenta uma emenda ou uma proposição, passa para um outro Relator que apreciará, assim, a emenda apresentada pelo Relator. Muito bem, emendas com subemendas. Ai, ele pode apresentar subemenda; emendas com parecer contrário ele não pode apresentar emenda. Ora, se só vamos votar emendas de parecer favorável, então a Comissão é quem vai julgar, como se fosse uma conclusão do Relator. Ela vai dar um parecer — ela, coletivamente — rejeitando ou aceitando a emenda que o Relator apresenta perante ela.

No caso de a emenda ser da Comissão ele faria um substitutivo. E o que é o substitutivo? É a conjugação das emendas aproveitadas pelo Relator e aprovadas posteriormente, as emendas com subemendas e aquilo que restou do projeto, não alterando a substância. Altera a forma, mas não a substância.

Mas o Relator só tem poder de acrescentar alguma coisa através da emenda que ele apresenta perante a Comissão.

Era, Sr. Presidente, o que nós tínhamos a aduzir, achando que a Comissão é soberana. E quem pode decidir em última instância. Mas se assim não for, lidamos com a figura do Relator. Apenas vai dar parecer às emendas apresentadas e oferecer subemendas, mais nada.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lino de Mattos) — Exatamente a situação em que nós nos encontrávamos há poucos dias, na Comissão de Finanças, ao examinar emendas da autoria do nobre Senador Paulo Sarasate, que, ao final, se julgou até na obrigação de dar a sua palavra de honra — e nós não o exigíamos, porque não tínhamos dúvida nenhuma em aceitar suas informações, — de que as suas emendas eram apresentadas dentro do prazo, isto é, emendas pertinentes — não eram emendas apresentadas posteriormente.

E então se entendeu que era defesa aos membros da Comissão apresentar subemendas perante a Comissão. E foi exatamente porque assim se entendeu naquela oportunidade, que o nobre Senador Paulo Sarasate transformou suas emendas ao Subanexo do Orçamento como subemendas, estendendo a todos os demais senadores o direito de apresentação de subemendas.

Há, portanto, já, uma orientação firmada, uma posição pessoal e o Presidente — eventualmente estou aqui na Presidência — não pode decidir de maneira diversa daquela por que lutou na Comissão de Finanças.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA — Se fôsse sido citado o artigo do Regimento, talvez a decisão tivesse sido outra. Não podemos preferir o direito costumeiro ao escrito. Diante do direito escrito, todos temos que reformular nossa decisão.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lindoso de Mattos) — A questão de ordem do nobre Senador Aurélio Vianna, realmente, impressiona, face à leitura a que S. Exa. procedeu de um dos artigos do Regimento Interno. O Regimento Comum estabelece que, nos casos omissos, se recorrerá, em primeiro lugar, ao Regimento do Senado e em segundo lugar, ao Regimento da Câmara.

A Presidência está inclinada a cõlher a sugestão do nobre Deputado Jairo Brum suspendendo os trabalhos de hoje e convocando os Srs. Congressistas para uma nova reunião amanhã, às 14 horas. Nada mais havendo que tratar encerrou a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas)

Comissão Mista incumbida do Estudo do Projeto de Lei nº 18, de 1967, (C.N.) — "Reajusta os vencimentos dos Servidores Cíveis e Militares da União, reformula alíquotas do Imposto sobre produtos industrializados, e dá outras providências."

2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1967

As 16 horas do dia 17 de novembro de 1967, na Sala da Comissão de Finan-

ças do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Aurélio Vianna, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Eurico Rezende, Petrólio Portela, Ruy Carneiro, Marcelo de Alencar e Aarão Steinbruch e Deputados Wanderley Dantas, Passos Porto, José Lindoso, Gilberto Azevedo e Júlia Steinbruch, reúne-se a Comissão Mista incumbida do estudo do Projeto de Lei nº 18, de 1967 (C.N.) — Reajusta os vencimentos dos Servidores Cíveis e Militares da União, reformula alíquotas do imposto sobre produtos industrializados e dá outras providências.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

O Senhor Presidente comunica que, havendo número legal, estão abertos os trabalhos da Comissão, que fôra convocada a fim de apreciar os recursos apresentados às emendas recusadas pela presidência, em comum acordo com o Relator, quer por terem sido julgadas impertinentes quer por aumentarem despesa. Foram dezoito os recursos apresentados.

Por decisão unânime da Comissão, foram aceitos todos os recursos referentes às emendas julgadas impertinentes de números 91 — 95 — 191 — 193 — 202 — 203 — 204 — 220 — 221 — 254 — 257 — 261 — 268 e 270, e que deverão ser apreciadas pelo Senhor Relator.

O Senhor Presidente comunica que passará a apreciação dos recursos relativos às emendas que aumentam despesa e que têm os números 30 — 52 — 49-A — 39 — 9 — 225 — 224 — 218 — 23 — 15 — 19 — 3 e 160.

Ao apreciar o recurso ao despacho dado por aumento de despesa da emenda nº 52, de autoria do Deputado Erasmo Martins Pedro, o Senhor Presidente comunica que irá aceitá-lo, visto como a emenda prevê fonte de receita.

Usam da palavra os Senhores Senador Eurico Rezende, Deputado Humberto Lucena (encaminhando a votação de recursos de sua autoria), Deputado José Lindoso, Deputado Passos Porto e Senador Marcelo de Alencar. Senador Aarão Steinbruch e, para contraditar, o Deputado Gilberto Azevedo, Relator do Projeto.

O Senhor Senador Eurico Rezende levanta a preliminar para que sejam discutidos e votados os recursos globalmen-

te, uma vez que foi aceita a emenda nº 52, cabendo, posteriormente, ao Relator o estudo e parecer do mérito das emendas.

O Senhor Presidente, a seguir, acolheu a preliminar do Senhor Senador Eurico Rezende, submete ao Plenário da Comissão esta preliminar e se o Plenário julgar válidos os argumentos do Senador Eurico Rezende decidirá, pela aceitação de todos os recursos às emendas que aumentam despesa.

Pela ordem, pede a palavra o Deputado José Lindoso que diz entender que a emenda do Deputado Erasmo Martins Pedro, de nº 52, acolhida pelo Presidente e Relator, é um pouco diferente das demais e depois de tecer diversas considerações termina por achar que a preliminar do Senhor Senador Eurico Rezende deveria ser mais restritiva, para que ele pudesse acatar.

O Senhor Presidente comunica aos Senhores Senadores e Deputados que, pelo Regimento e pelas normas, a presidência teria que opinar, assumindo plena responsabilidade dos seus atos, sobre as emendas que aumentam as despesas, por serem flagrantemente inconstitucionais. A presidência cumpriu o seu dever obedecendo, rigorosamente, o espírito e a letra da Constituição.

Falam sobre o assunto os Deputados José Lindoso e Passos Porto.

Encerrada a discussão, o Senhor Presidente põe em votação a proposta do Senhor Senador Eurico Rezende que, se aceita, levará a presidência à aceitação de todos os recursos de acordo com a decisão do Plenário.

A aceitação dos recursos é aprovada por oito votos contra quatro, vencidos os Deputados Gilberto Azevedo, José Lindoso, Wanderley Dantas e Senador Petrólio Portela.

O Senhor Presidente informa que o Senhor Relator deixará de apreciar as emendas números 83 — 120 — 159 — 166 — 172 — 179 — 188 — 236 e 261 (julgadas impertinentes), — 151 — 150 — 32 — 7 — 133 — 62 — 41 — 123 — 117 — 108 — 6 — 14 — 43 — 5 — 107 — 42 — 55 — 102 — 101 — 17 — 89 — 96 — 94 — 21 — 61 — 91 — 90 — 273 — 11 — 29 — 119 — 263 — 251 — 40 — 238 — 16 — 49 — 18 — 36 — 35 — 38 — 24 — 217 — 216 — 213 — 8 — 210 — 209 — 37 — 22 — 84 — 201 — 197 — 194 — 190 — 181 — 46 — 178 — 170 — 169 — 50 — 168 — 164 — 163 — 47 — 45 — 87 — 13 — 12 — 44 — 157 — 33 — 64 — 154 — 1 e 2, visto não ter havido recursos sobre as mesmas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

ATO DO PRIMEIRO SECRETARIO

PORTARIA Nº 71, DE 1967

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra «j», nº 2, do Regimento Interno

e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve desligar do Gabinete do 2º Secretário, o Ajudante de Almoxarife, PL-7, Jairo Brasileiro da Costa.

Secretaria do Senado Federal, em 17 de novembro de 1967. — Dinarte Matiz, 1º Secretário.

ATO DO DIRETOR GERAL

PORTARIA Nº 141, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Aloisio Barbosa de Souza, Roberto Velloso, Redatores de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, e Zuleika de Castro Monteiro, Oficial Legislativo, PL-6,

para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar as causas do acidente havido com o auto do Senado, placa 80-04, dirigido pelo Motorista, PL-8, Aurélio Barbosa da Silva, bem como avaliar os danos sofridos pela viatura.

Secretaria do Senado Federal, em 21 de novembro de 1967. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

REPUBLIQUE-SE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES A CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE PUBLICADA NO D.C.N. DE 21/11/65, REFERENTE AO SÍMBOLO PL-6 DA CARREIRA DE OFICIAL LEGISLATIVO E PL-7 DA CARREIRA DE AUXILIAR LEGISLATIVO, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DECORRENTES DA APOSENTADORIA DE LEOPOLDINA FERREIRA NEVES.

<u>DE OFICIAL LEGISLATIVO, PL-6 A PL-5</u> <u>MERECIMENTO - CONCORREM:</u>	<u>CLASSE</u>	<u>CARREIRA</u>	<u>SENADO</u>	<u>SERVIÇO PÚBLICO</u>	<u>TOTAL</u>
MARY FARIA ALBUQUERQUE	5 488	5 488	5 488	437	5 925
MARIA DO CARMO BRANDÃO CARDOSO	3 023	3 023	4 123	3 251	7 374
ANTONIO DE ARAÚJO COSTA	2 828	2 828	4 012	2 955	6 967
NECY GOMES	2 814	2 814	4 012	1 604	5 616
JOÃO PIRES DE OLIVEIRA FILHO	2 742	2 742	3 845	988	4 833
VERA DE ALVARENGA MAFRA	2 741	2 741	3 850	4 080	7 930
SYLVIO PINTO DE CARVALHO	2 471	2 471	3 847	676	4 523
HELIO CARVALHO DA SILVA	2 312	2 312	3 399	4 532	7 931
ANTONIETA FURTADO REZENDE	2 291	2 291	3 849	6 670	10 519
ROSA ANGÉLICA BERGER VARGAS CARNIDE	2 291	2 291	3 399	1 439	4 838
ELGA JAGERFELD DE BARROS	2 291	2 291	3 395	717	4 112
ALBERTO MOREIRA DE VASCONCELOS	2 291	2 291	3 368	677	4 045
ARTHUR BOTELHO CASADO LIMA	2 291	2 291	3 257	593	3 850
CARMELITA DE SOUZA	2 291	2 291	3 158	3 615	6 773
MARIA DE LOURDES BOTELHO ALVES	2 291	2 291	2 843	4 516	7 359
LEA AUGUSTA DA SILVEIRA LOBO RODRIGUES DE CASTRO	2 291	2 291	2 727	2 795	5 522
GILBERTO FERNANDES ALVES	2 291	2 291	2 727	1 882	4 609
JOSE VALDO CAMPELO	2 291	2 291	2 727	1 014	3 741
ODISSEIA NERY DE MEDEIROS	2 291	2 291	2 727	-	2 727
ZORMELINA RIBEIRO ALVES	2 291	2 291	2 726	1 655	4 381
ALEXANDRE DUMAS PARAGUASSU	2 288	2 288	2 724	2 174	4 898
ZULEIKA DE CASTRO MONTEIRO	2 285	2 285	3 844	1 476	5 320
MARIA IGNEZ BROWN	2 271	2 271	2 271	977	3 248
YARA SILVA DE MEDEIROS	2 260	2 260	2 696	5 946	8 642
ALEXANDRE PFAENDER	2 235	2 235	2 235	-	2 235
TALITA MONDIN LEIVAS	2 205	2 205	2 264	-	2 264
MARIA TAVARES SOBRAL	2 174	2 174	3 735	-	3 735
GERARDO LIMA DE AGUIAR	2 157	2 157	2 157	538	2 695
GLORY SOARES DOS SANTOS MARTINS FERREIRA	2 122	2 122	2 122	161	2 283
RONALDO FERREIRA DIAS	2 061	2 061	2 061	1 936	3 997
MARIA CLARA COELHO BAUMANN DAS NEVES	1 355	1 355	2 620	2 025	4 645
CLÁUDIO JÚLIO DE FREITAS CARNEIRO	1 355	1 355	2 615	-	2 615
ARY FELICIANO DE ARAÚJO	1 062	1 062	6 130	1 114	7 244
ANTONIO CORREA PACHECO	1 041	1 041	2 640	8 081	10 721
HELENA RUTH LARANJAL FARIA RIGOLON	1 041	1 041	2 187	515	2 702
FÉRIX ANTONIO ORRO	1 000	1 000	2 640	6 051	8 691
MAXIMIANO VIANNA	781	781	2 267	270	2 537
BRANCA BORGES DE GÓES BAKAJ	755	755	2 271	159	2 430
ENAUURA DE SOUZA LATOH	679	679	2 982	4 077	7 059
<u>DE AUXILIAR LEGISLATIVO, PL-7 A OFICIAL</u> <u>LEGISLATIVO, PL-6 - ACESSO - MERECIMENTO ABSOLUTO</u> <u>CONCORREM:</u>					
GENOVEVA AYRES FERREIRA DIAS	1 352	2 217	2 217	349	2 566
WILLIAM LIMA MACHADO NEWTON	1 336	2 573	2 573	-	2 573
EVANDRO MESQUITA	1 317	1 317	1 317	517	1 834
HELIO DOLHER DA SILVA	1 130	2 676	2 676	1 894	4 560
SYLVIA MINAZI MANTOVANI PEIXOTO	1 055	2 666	2 666	-	2 666

	GENÉRIO	GENÉRIO	SENADO	SERVIÇO PÚBLICO	TOTAL
IZABEL MAGALHÃES EVANGELISTA	624	2 375	2 373	-	2 673
MARCELO ZAMBONI	623	2 093	2 093	296	2 394
DAIMAR GERALDO LACERDA GUILHERMES	539	2 257	2 257	411	2 728
ARTEMIRA SAMPAIO LEITE	539	2 625	2 625	-	2 625
FRANCISCO GONÇALVES DE ARAÚJO	453	2 480	2 480	1 641	4 121
AYRTON JOSÉ ABRITTA	415	2 136	2 186	709	2 895

Seção Administrativa da Diretoria do Pessoal, 22 de novembro de 1967. — Idem Soares Drumondinho, Auxiliar Legislativo, PL-9. — Romão Amada, Chefe da Seção. — Visto: Maria do Carmo Rondon Ribeiro Siqueira, Diretora do Pessoal.

CONCURSO PÚBLICO PARA MOTORISTA

Chamada para a segunda prova

CÓDIGO NACIONAL DO TRÂNSITO E O AUTOMÓVEL E SUAS PARTES PRINCIPAIS

Os candidatos abaixo relacionados aprovados no exame de Português, ficam convocados para, às 14 (quatorze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 1967, no Plenário da Câmara dos Deputados, prestarem a prova escrita de Código Nacional do Trânsito e o Automóvel e suas partes Principais.

Inscrição — Nome

1. Luiz Gonzaga Pires de Castro
6. Walter Rocha Sampaio
12. Raimundo Nonato de Brito
23. Zacarias Lima Vanderley
30. José Alves Ribeiro
35. Fernando de Oliveira Souza
36. Gil do Vale
41. José de Souza Tavares
45. Mauro Bernardes Miguel
50. Antônio José de Souza
51. Joaquim de Oliveira Carvalho
54. Lair Pinto Lopes
57. Assis Nunes Feitosa
59. Luiz Carlos de Alvarenga
67. Laercio Bastos Damasceno
74. Jesus da Galileia Azevedo
80. Joarecy Ramalho
82. Francisco Ladislau Ribeiro
88. João Rodrigues de Souza
89. José Nilton André
91. Mauricio Batista
92. Antônio de Pádua Ponte Guimarães
103. Ehrlich Brill
110. José Pôrto de Moraes
111. Adriano Trindade
112. Josenir Ramalho
114. Tarciso Mariano Santana
123. Jaime Barreira Reis
124. José Batista de Oliveira

126. José Antônio Cruz dos Santos
127. Nelson Augusto Pires
153. Carlos Adolpho de Jesus
141. José Anício Barbosa
142. José Geraldo de Andrade
144. Antônio Gonçalves de Alvarenga
145. José Maria Lima de Macêdo
149. Manoel Constantino dos Santos
151. Paulo Bernardes Coelho
153. João Roberto Rovo
157. Mário Silva Santos
160. José Cardoso Dantas
162. Fernando Noleto Martins
163. José de Carpes Guimarães
164. Celestino Pereira dos Santos
165. Francisco Elias de Araújo
168. Nêvio Campo Salgado
170. Guido de Assis Rocha
181. José da Silva Garrote
188. Humberto Barbosa Galvão
192. Valdemiro José Lucindo
203. Geraldo Araújo Ferreira
207. Laurenildo dos Passos
208. Joviniano Fiel dos Santos
210. Anésio Martins Ferreira
211. Paulo Bagetti
214. Antônio Veríssimo da Silva
215. Manoel Luiz da Silva
222. Abel Teixeira Castello Branco
223. Humberto Américo
228. José de Oliveira Rêgo
237. Helvécio Fernandes
242. Tácito Marques de Souza
245. José Geraldo da Costa
248. Mário Anacleto
250. Alberto Barra Martins
254. João Batista da Silva
260. José Adauto Perissé
262. Evanildo Rodrigues da Silva
271. Elias Baptista
273. Antônio Oyo Filho
279. Zadir Ribeiro
281. Moisés de Oliveira Braga
283. Raimundo Nonato Nunes
285. Wanderlan Gomes Prata
288. Sírineu Lasmar de Mello
290. Haroldo Ribeiro Alves
291. Jurandi de Cerqueira
293. Adão da Costa Nunes
295. Pacifico Simão de Sá

336. Hcydn Prates Saraiva
339. Antonio Moreira
309. Carlos Ribeiro
311. Nev Drumond Soares
315. Mérico Cecílio
317. Waldemar Gomes Teixeira
373. Jayme Cecílio
321. José Francisco de Souza Dutra
324. Walter Antônio Freire de Oliveira
328. Herly Salvador
329. Manoel Carlos Almeida
336. Japhé Tinoco dos Santos
338. José Geraldo Cardoso
340. Edson Melo
341. José Carlos Rodrigues Fontenele Viana
342. Altamiro Valdecir Siqueira
343. Nilton Severino Baçelo
345. José Ribamar Porfírio
346. Ulisses Schelb
351. Syllas de Oliveira Mafafala
352. Francisco Xavier da Cruz Nunes
353. Ary Luz Lima
356. Marcelo Romano Fernandes de Sant'anna
360. João Resende Filho
361. Edson Gonçalves de Alvarenga
362. Haroldo Teixeira
368. Ananias Jacinto Pereira
371. Edgard de Brito Castro
372. Joaquim Araújo Cardoso
373. Rivaldo Sousa Araújo
384. Darwin Araújo de Carvalho
389. Ezequiel Burgos Filho
390. Zuzur Pacheco Temmer
394. Joaquim Raimundo Coimbra
402. Anphilophio Pereira da Silva
408. Carlos de Araújo
410. Wanderley Antônio de Siqueira
412. Célio Mauro de Moraes
413. Severino Alves de Araújo
414. Waldyr de Araújo Silva
417. Nestor dos Santos
421. Aldo Hiroshi Kawashima
422. Ary Gomes de Oliveira
424. Sebastião de Lima e Silva
425. Jayme Azra

423. Antônio Rodrigues de Sant'ana
429. José Castro da Lima
430. Paulo Arantes de Araújo
42. Nelson Nascimento
413. Odeio Silveira de Souza
444. José Pacheco de Pinho
445. Francisco Pires de Araújo
454. Francisco das Chagas Fontenele
423. Aldo da Costa Monteiro
437. Wilson Gonçalves Ramos
471. Ary de Arruda Luna
482. José Sales do Couto
488. Audenil Rodrigues de Oliveira
483. Djamilton Marques de Melo
492. Eduardo Machmenviez
493. Antônio Santos R'gaud
499. Sebastião Alves de Siqueira
500. Evandro Alves de Queiroz
511. Edwar Guimarães Alves
512. Francisco José Guimarães Neto
514. Aguiinaldo da Costa
521. Aristides dos Santos
523. José Pereira de Andrade
525. José Conceição de Souza Lima
528. Divini Nascimento
529. Roberto Alves Peixoto
531. Florentino Pereira de Souza
541. Sinival Raphael de Oliveira
546. Raimundo Nonato de Carvalho
551. Francisco de Assis Pinheiro
552. Odilon Ferreira de Araújo
555. Elcio José Janiques
558. Elisário Bezerra Filho
559. Cleobio Cabral de Souza
561. João Alves Pinto
562. Alexandre Vieira Filho
574. Pedro Américo Bezerra
577. Antônio de Oliveira Bastos
579. Paulo Rodrigues de Souza
581. João Luiz Maciel Torres
589. Sebastião Rosa Filho
590. Waldevino Felix Braga
593. Egito Passêto
595. Jeová de Pinho Tavares
596. Múcio Rodrigues de Araújo
599. Amaury Faleiro
606. Raphael di Va'o

Secretaria do Senado Federal, em 22 de novembro de 1967.

MESA

Presidente — Moura Andrade — (ARENA — SP)
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)
 2º Vice-Presidente — Gilberto Marinho — (ARENA — GB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz — (ARENA — RN)
 2º Secretário — Victorino Freire — (ARENA — MA)
 3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB — AM)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA — PA)
 1º Suplente — Atílio Fontana — (ARENA — SC)
 2º Suplente — Guido Mondin — (ARENA — RS)
 3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)
 4º Suplente — Raul Giuberti — (ARENA — ES)

Liderança

DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)

Vice-Líderes:

Paulo Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA — ES)

DA ARENA

DO MDB

Líder — Filinto Müller — (MT) Líder — Aurélio Vianna — (GB)

Vice-Líderes:

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE) Bezerra Neto — (MT)
 Antônio Carlos — (SC) Adalberto Senna — (ACRE)
 Rui Palmeira — (PB) Lino de Mattos — (SP)
 Manoel Vilaca — (RN)
 Vasconcellos Torres — (RJ)

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermirio
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

SUPLENTE

TITULARES
 José Feliciano
 Ney Braga
 João Cleophas
 Teotônio Vilela
 Júlio Leite

SUPLENTE
 Atílio Fontana
 Leandro Maciel
 Benedicto Valladares
 Adolpho Franco
 Sigefredo Pacheco

MDB

José Ermirio
 Mártins Martins
 Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

SUPLENTE

TITULARES
 Milton Campos
 Antônio Carlos
 Aloysio de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petronio Portela
 Carlos Lindenberg
 Rui Palmeira

SUPLENTE
 Vasconcelos Torres
 Daniel Krieger
 Benedicto Valladares
 Alvaro Maia
 Lobão da Silveira
 José Feliciano
 Menezes Pimentel
 Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho
 Aarão Steinbruch
 Aurélio Vianna
 Mario Martins

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-6.
 Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

SUPLENTE

TITULARES
 José Feliciano
 Lobão da Silveira
 Petronio Portela
 Eurico Rezende
 Atílio Fontana

SUPLENTE
 Benedicto Valladares
 Adolpho Franco
 Arnon de Melo
 José Leite
 Mello Braga

MDB

João Abrahão
 Aurélio Vianna
 Secretário: Alexandre Mello.
 Adalberto Senna
 Lino de Mattos

Reuniões: Fêrças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mário Martins

ARENA

SUPLENTE

TITULARES
 Carvalho Pinto
 Carlos Lindenberg
 João Leite
 Teotônio Vilela
 Domicio Gondim
 Leandro Maciel

SUPLENTE
 José Leite
 João Cleophas
 Duarte Filho
 Sigefredo Pacheco
 Filinto Müller
 Paulo Torres

MDB

Mário Martins
 Pedro Ludovico
 Lino de Mattos

José Ermirio
 Josaphat Marinho
 João Abrahão

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 15.30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

SUPLENTE

TITULARES
 Menezes Pimentel
 Mem de Sá
 Alvaro Maia
 Duarte Filho
 Aloysio de Carvalho

SUPLENTE
 Benedicto Valladares
 Antônio Carlos
 Sigefredo Pacheco
 Teotônio Vilela
 Petronio Portela

MDB

Adalberto Senna
 Lino de Mattos

Antônio Balbino
 Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras às 15h 30m.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA

SUPLENTE

TITULARES
 João Cleophas
 Mem de Sá
 José Leite
 Leandro Maciel
 Manoel Vilaca
 Clodomir Millet
 Adolpho Franco
 Sigefredo Pacheco
 Paulo Sarasate
 Carvalho Pinto
 Fernando Corrêa

SUPLENTE
 Antônio Carlos
 José Guimard
 Daniel Krieger
 Petronio Portela
 Atílio Fontana
 João Leite
 Mello Braga
 Carlos Lindenberg
 Celso Ramos
 Teotônio Vilela
 Rui Palmeira

MDB

Argemiro Figueiredo
 Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Arthur Virgílio

Josaphat Marinho
 José Ermirio
 Lino de Mattos
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quartas-feiras às 10h.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

SUPLENTE

TITULARES
 Ney Braga
 Atílio Fontana
 Adolpho Franco
 Domicio Gondim
 João Cleophas

SUPLENTE
 Júlio Leite
 José Cândido
 Rui Palmeira
 Arnon de Melo
 Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino
 José Ermirio

Pessoa de Queiroz
 Pedro Ludovico

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-6.
 Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petronio Portela

Vice-Presidente: Jose Candido

A R E N A

TITULARES

Petronio Portela
Domicio Gondim
Alvaro Maia
Jose Candido
Mello Braga
Julio Leite

SUPLENTE

Jose Guimaraes
Jose Leite
Lobao da Silveira
Manoel Villaca
Celso Ramos
Duarte Filho

M D B

Aarao Steinbruch
Rui Carneiro
Arthur Virgilio

Bezerra Netto
Mario Martins
Adalberto Sena

Secretário: Claudio I. O. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domicio Gondim

A R E N A

TITULARES

Domicio Gondim
Jose Leite
Celso Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

SUPLENTE

Jose Feliciano
Mello Braga
Jose Guimaraes
Vasconcellos Torres
Rui Palmeira

M D B

Josaphat Marinho
Jose Ermirio

Aarao Steinbruch
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Claudio I. O. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DE POLIGONO DAS SECAS

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

A R E N A

TITULARES

Rui Palmeira
Manoel Villaca
Clodomir Millet
Julio Leite
Duarte Filho

SUPLENTE

Menezes Pimentel
Jose Leite
Domicio Gondim
Leandro Maciel
Petronio Portela

M D B

Rui Carneiro
Aurelio Vianna

Pessoa de Queiroz
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Claudio I. O. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feiras às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

A R E N A

TITULARES

Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antonio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sa
Eurico Rezende

SUPLENTE

Jose Feliciano
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Rui Palmeira
Petronio Portela
Clodomir Millet

M D B

Jose Ermirio
Lino de Mattos
Josaphat Marinho

Antonio Balbino
Aurelio Vianna
Aarao Steinbruch

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jose Feliciano

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

A R E N A

TITULARES

Teotônio Vilela
Antonio Carlos
Jose Feliciano
Lobao da Silveira

SUPLENTE

Felinto Muller
Mem de Sa
Jose Leite
Jose Guimaraes
Bezerra Neto

M D B

Secretário: Mario Nelson Duarte

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

A R E N A

Benedicto Valladares
Felinto Muller
Aloysio de Carvalho
Antonio Carlos
Jose Candido
Arnou de Melo
Mem de Sa
Rui Palmeira

Alvaro Maia
Fernando Corrêa
Celso Ramos
Wilson Gonçalves
Jose Guimaraes
Jose Leite
Clodomir Millet
Menezes Pimentel

M D B

Pessoa de Queiroz
Aarao Steinbruch
Mario Martins

Pedro Ludovico
Aurelio Vianna
Argemiro Figueiredo

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaca

A R E N A

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Duarte Filho
Fernando Corrêa
Manoel Villaca

SUPLENTE

Julio Leite
Clodomir Millet
Ney Braga
Jose Candido

M D B

Pedro Ludovico

Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

A R E N A

TITULARES

Paulo Torres
Jose Guimaraes
Sigefredo Pacheco
Ney Braga
Jose Candido

SUPLENTE

Attilio Fontana
Adolpho Franco
Manoel Villaca
Mello Braga
Julio Leite

M D B

Oscar Passos
Mario Martins

Adalberto Sena
Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

COMPOSIÇÃO

(7 membros)

Presidente: Vasconcelos Torres
Vice-Presidente: Arnon de Mello

A R E N A

TITULARES

Vasconcelos Torres
Carlos Lindenberg
Arnon de Mello
Paulo Torres
José Guilomard

SUPLENTE

José Feliciano
Antonio Carlos
Manoel Villaga
Menezes Pimentel
Celso Ramos

M D B

Lino de Mattos
Aarão Steinbruch

Arthur Virgílio

Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Terças-feiras, às 15:00 horas.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite
Vice-Presidente: Lino de Mattos

A R E N A

TITULARES

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Mello
Atílio Fontana

SUPLENTE

José Guilomard
Petronio Portela
Domício Gondin
Carlos Lindenberg

M D B

Lino de Mattos

Arthur Virgílio

Secretária: Carmelita de Souza

Reuniões: Quintas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guilomard

Vice-Presidente: Clodomir Milet

A R E N A

TITULARES

José Guilomard
Fernando Corrêa
Clodomir Milet
Alvaro Mala

SUPLENTE

Lobão da Silveira
José Feliciano
Flinto Muller
Sigefredo Pacheco

M D B

Adalberto Sena

Oscar Passos

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras, às 15:00 horas.